FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

.EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Processo Administrativo 2 3 / 2 0 2 6

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 11.420.915/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, com ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 105/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30min do dia 28 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28 de setembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS, CALÇADOS E ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.1. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens**,** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.bll.org.br e asconstantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04810	52.002.10.301.0022.2097	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04090	52.002.10.301.0022.2095	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03360	52.002.10.301.0022.2093	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05680	52.004.10.305.0022.2101	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04820	52.002.10.301.0022.2097	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05410	52.004.10.304.0024.2102	00802	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05690	52.004.10.305.0022.2101	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03740	52.002.10.301.0022.2094	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04830	52.002.10.301.0022.2097	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03370	52.002.10.301.0022.2093	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04110	52.002.10.301.0022.2095	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04110	52.002.10.301.0022.2095	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	03380	52.002.10.301.0022.2093	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04100	52.002.10.301.0022.2095	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05700	52.004.10.305.0022.2101	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03741	52.002.10.301.0022.2094	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03741	52.002.10.301.0022.2094	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	03730	52.002.10.301.0022.2094	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03381	52.002.10.301.0022.2093	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03381	52.002.10.301.0022.2093	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	04831	52.002.10.301.0022.2097	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04831	52.002.10.301.0022.2097	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	05701	52.004.10.305.0022.2101	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04111	52.002.10.301.0022.2095	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04111	52.002.10.301.0022.2095	01018	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

2026	**03720**	**52.002.10.301.0022.2094 00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3-1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

5- Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/21;.

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.2 A licitante interessada **deverá anexar as documentações de habilitação e**xigidos

no edital concomitantemente com a proposta para analise dos participantes e da comissao.

6.3 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4 No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).

6.5 A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.6 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital, conforme Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação; A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Tranparência do Municipio

e no sistema www.bll.org.br

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

81 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bll.org.br

10- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receitabruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou

até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco)minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas asexigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

11- DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

12.2 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares. (2 horas).

12.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

12.3.1 por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

12.3.2 de oficio, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.4 Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

12.5 No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

12.6 No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

12.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

12.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12.9 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

12.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.12 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

12.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dalicitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.15O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame oufutura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.1.6 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.1.7 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

A empresa vencedora do Pregão deverá ter encaminhado no sistema da BLL, **CONCOMITANTEMENTE** com à Proposta, conforme previsto na Cláusula 6.2, os documentos comprobatórios de Habilitação, com posterior encaminhamento do original, caso se faça necessário

para verificação da autenticidade.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, está compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR (estes deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação)

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

14.5 **QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.6 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei n. 8.429/1992.

14.7 A habilitação das licitantes será verificada a documentação complementar especificada neste edital.

14.8 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.9 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.10 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

14.11 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via

sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

14.11.1 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

14.11.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.11.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

14.11.4 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

14.12 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

14.13 O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema www.bb.org.br

14.15 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.20 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

15- DO RECURSO

15.1 Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.6 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2 A homologação do resultado deste pregão sera realizada pela autoridade competente .

17- DO CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o CONTRATO .

17.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

17.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

17.5.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.5.2 A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº .

17.6.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.

17.6.4- A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.6.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

17.6.6 Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

17.6.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a Fundação de Saúde pela parte que subcontratou.

17.6.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Fundação de Saúde responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

17.6.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Fundação de Saúde e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

17.6.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à Fundação de Saúde, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou nãoretirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor doi tem de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

18.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante

instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao orgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 14.133/21, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diario Eletronico do Municipio, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

18.12 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.16 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.17 A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.18 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.20 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

19.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

19.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

19.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

19.5 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.6 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.7 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.8 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.9 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl

19.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA** pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

19,5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.bll.org.bl

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21-DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1Cabe a Autoridade competetente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do pregão induz à do Contrato .

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

21.7 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

21.12 São partes integrantes deste edital:

22 Anexo I – termo de referencia – Especificações mínimas e preço máximo

23 Anexo II - formulário-proposta;

24 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – termo de adesão ao sistema BLL

26 Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

27 Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

28 Anexo VII – minuta do contrato

O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este tambem será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

29 DO FORO

30.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS, CALÇADOS E ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

DESCRITIVO	CÓDIGO DO PDM / CATMAT	UNIDADES DE MEDIDAS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAPATO DE SEGURANÇA DE CANO BAIXO: OCUPACIONAL, UNISSEX, ANATÔMICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NA COR PRETA, TOTALMENTE FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NA REGIÃO DO CALCANHAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO MONOBLOCO FECHADO, COM SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE E PALMILHA ANTIMICROBIANA. DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES DO 33 AO 46, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA 39213 VÁLIDO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.170 A 4.186 DO TERMO DE REFERÊNCIA. – **APRESENTAR CATÁLAGO**	463963	PAR	150	R$ 92,00	R$ 13.800,00
LENÇOL LEITO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO: PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,50m X 1,40m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS	460819	UNIDADE	100	R$ 82,90	R$ 8.290,00

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.152 A 4.157 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**					
LENÇOL LEITO HOSPITALAR COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO: PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,50m X 1,40m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.158 A 4.164 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	460819	UNIDADE	100	R$ 78,95	R$ 7.895,00
CAMISETA DE GOLA REDONDA PARA USO INSTITUCIONAL: PARA USO DE UNIFORME DIÁRIO, COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 185g/m². COM GOLA REDONDA, COM LOGO BORDADO E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.11 A 4.26 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	304673	UNIDADE	800	R$ 44,85	R$ 35.880,00

CAMISETA DE GOLA REDONDA PARA USO EM EVENTOS: PARA USO EM EVENTOS, COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 185g/m². COM GOLA REDONDA, COM PERSONALIZAÇÃO EM DE LOGO SILK SCREEN E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.27 A 4.42 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	304673	UNIDADE	500	R$ 34,17	R$ 17.085,00
CAMISETA DE GOLA POLO: PARA USO INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180g/m². COM GOLA POLO, ABERTURA DE 2 A 3 BOTÕES, UNISSEX, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO DE LOGO E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.43 A 4.55 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	614860	UNIDADE	80	R$ 108,15	R$ 8.652,00
CAMISA MANGA LONGA MASCULINA: PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. PUNHO COM ABOTOAMENTO,	246135	UNIDADE	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00

BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
CAMISA MANGA LONGA FEMININA: PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. PUNHO COM ABOTOAMENTO, BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. ASSINTURADA. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	246135	UNIDADE	50	R$ 123,17	R$ 6.158,50
CAMISA MANGA CURTA MASCULINA: PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA.	246135	UNIDADE	30	R$ 121,00	R$ 3.630,00

COSTURAS REFORÇADAS. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
CAMISA MANGA CURTA FEMININA: PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. BARRA ARREDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. ASSINTURADA. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	246135	UNIDADE	50	R$ 113,50	R$ 5.675,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 190g/m², NA COR CAQUI, FECHAMENTO POR BOTÕES. COM BORDADO DE LOGO E LETRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, FRENTE E COSTAS. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.81 A 4.91. - **APRESENTAR AMOSTRA DA**	476897	UNIDADE	110	R$ 166,00	R$ 18.260,00

PEÇA COMPLETA					
CALÇA CARGO: PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. COMPOSTO POR TECIDO RIP STOP COM 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220g/m², PESADO COM BOLSOS ATRÁS, LATERAIS SUPERIORES, BOLSOS PRÓXIMOS AO JOELHO. TAMANHOS PP AO G4. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.92 A 4.109. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	417412	UNIDADE	110	R$ 100,00	R$ 11.000,00
PIJAMA CIRÚRGICO ENFERMAGEM: PARA USO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E ÁREA MÉDICA, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, NA MESMA TONALIDADE COM COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM TECIDO GABARDINE PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170 g/m². BLUSA COM DECOTE "V", COM BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA, MANGA CURTA. CALÇA COM CÓS DE ELÁTICO SEM CORDÃO. TAMANHOS PP AO G4. COM BORDADO DE LOGO E LETRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.110 A 4.128. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	429469	UNIDADE	200	R$ 133,70	R$ 26.740,00
FRONHA/CAPA EM COURVIN 100% IMPERMEÁVEL: COM DIMENSÕES DE 50CM DE LARGURA POR 75CM DE COMPRIMENTO, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO E VEDAÇÃO. COR AZUL MARINHO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS	215876	UNIDADE	60	R$ 50,82	R$ 3.049,20

4.243 A 4.246. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**					
FRONHA/CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO: COM DIMENSÕES DE 50CM DE LARGURA POR 75CM DE COMPRIMENTO, COM ABA. COR BRANCO. COM LOGO, NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.165 A 4.169. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	215876	UNIDADE	60	R$ 24,78	R$ 1.486,80
CAMISETA DE GOLA CARECA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV+50: PARA USO EM BUSCAS ATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, EM TECIDO DRY FIT COMPOSTO POR 88% POLIESTER E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 140g/m². COM GOLA CARECA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA – FPU 50+, BLOQUEANDO ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGO E ESCRITA EM SILK SCREEN CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.72 A 4.80 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	604554	UNIDADE	80	R$ 51,72	R$ 4.137,60
CAMISETA DE GOLA CARECA DRY FIT: PARA USO EM UNIFORMES, EM TECIDO DRY FIT COMPOSTO POR 88% POLIESTER E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 145g/m². COM GOLA CARECA, MANGA CURTA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGO E ESCRITA EM SILK SCREEN CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	604553	UNIDADE	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00

TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.247 A 4.254 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO: PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,00m X 0,90m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.255 A 4.261 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	614550	UNIDADE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TRAVESSEIRO: PARA USO HOSPITALAR, COM DIMENSÕES DE 70 CM × 50 CM, REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO 100% ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO, ANTIALÉRGICA, COM PESO MÍNIMO DE 650 G. DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADO ÀS LAVAGENS FREQUENTES, APRESENTANDO ENCHIMENTO UNIFORME, BOM SUPORTE, CONFORTO E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CAROÇOS, FALHAS, COSTURAS IRREGULARES, ODORES, MANCHAS OU MATERIAIS REAPROVEITADOS. - **APRESENTAR AMOSTRA**	316232	UNIDADE	30	R$ 70,70	R$ 2.121,00
COBERTOR DE SOLTEIRO: PARA USO HOSPITALAR, DE SOLTEIRO, TAMANHO DE 2,20M X 1,40M, COMPOSTO POR 80% POLIESTER, 15% ALGODÃO, 3% POLIAMIDA E 2% ACRÍLICO. DUPLAFACE. COM LOGO DO MUNICIPIO E NOME DA INSTITUIÇÃO BORDADO. COR CINZA E/OU AZUL MARINHO E/OU VERDE. - **APRESENTAR AMOSTRA**	624995	UNIDADE	110	R$ 44,12	R$ 4.853,20
TOALHA DE ROSTO: PARA USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, COM DIMENSÕES DE 50 CM DE LARGURA POR 80	609857	UNIDADE	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00

CM DE COMPRIMENTO E GRAMATURA DE 430 G/M². DEVERÁ POSSUIR BARRAS E COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS. COR BRANCA. A TOALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, POR MEIO DE BORDADO RESISTENTE, VISÍVEL E LEGÍVEL, CONFORME ARTE, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **APRESENTAR AMOSTRA**					
TOALHA DE BANHO: PARA USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, COM DIMENSÕES DE 1,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA E GRAMATURA DE 430 G/M². DEVERÁ POSSUIR BARRAS E COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E NÃO APRESENTAR FIOS SOLTOS, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS. COR BRANCA. A TOALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, POR MEIO DE BORDADO RESISTENTE ÀS LAVAGENS, VISÍVEL E LEGÍVEL, CONFORME ARTE, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **APRESENTAR AMOSTRA**	459484	UNIDADE	55	R$ 61,91	R$ 3.405,05
CAMPO CIRÚRGICO: PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES DE 1,20 M × 1,20 M. DEVERÁ POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE. AS	606987	UNIDADE	150	R$ 39,80	R$ 5.970,00

BORDAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA DUPLA E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS, RASGOS OU FALHAS NO TECIDO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, APLICADOS EM SILK SCREEN RESISTENTE ÀS LAVAGENS E À ESTERILIZAÇÃO, EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA NA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO, CONFORME ARTE, CORES E DIMENSÕES DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**					
CAMPO CIRÚRGICO: PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES DE 0,60 M × 0,60 M. DEVERÁ POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE. AS BORDAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA DUPLA E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS, RASGOS OU FALHAS NO TECIDO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, APLICADOS EM SILK SCREEN RESISTENTE ÀS LAVAGENS E À ESTERILIZAÇÃO, EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA NA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO, CONFORME ARTE, CORES E DIMENSÕES DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**	606987	UNIDADE	150	R$ 34,85	R$ 5.227,50
CAPOTE CIRÚRGICO REUTILIZÁVEL: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², ESTERILIZÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS	604934	UNIDADE	50	R$ 104,63	R$ 5.231,50

DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, PUNHOS EM MALHA, DECOTE CONFORTÁVEL, ABERTURA POSTERIOR, TRANSPASSE NAS COSTAS E FECHAMENTO POR TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, PROPORCIONANDO COBERTURA E MOBILIDADE ADEQUADAS. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. COR AZUL ROYAL. TAMANHOS DO PP AO G4. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**					
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,60 × 0,60 M: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², MEDINDO 0,60 × 0,60 M, COM FENESTRA CENTRAL CIRCULAR DE 10 CM DE DIÂMETRO, SALVO OUTRA MEDIDA DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, COM BORDAS EMBANHADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME. COR AZUL ROYAL. DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN RESISTENTE, APLICADO FORA DA ÁREA DA FENESTRA E SEM INTERFERIR NA UTILIZAÇÃO DO CAMPO. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**	607053	UNIDADE	100	R$ 51,25	R$ 5.125,00
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,40 × 0,40 M: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², MEDINDO 0,40 × 0,40 M, COM FENESTRA CENTRAL CIRCULAR DE 10 CM DE DIÂMETRO, SALVO OUTRA MEDIDA DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR,	607052	UNIDADE	100	R$ 50,75	R$ 5.075,00

COM BORDAS EMBANHADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME. COR A SER DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN RESISTENTE, APLICADO FORA DA ÁREA DA FENESTRA. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**					
LENÇOL TRAÇADO HOSPITALAR: PARA AUXÍLIO NA MOVIMENTAÇÃO E NO REPOSICIONAMENTO DE PACIENTES EM LEITOS E MACAS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², NA COR AZUL ROYAL. DIMENSÕES: 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR BARRAS COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS FREQUENTES DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, EMENDAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	459575	UNIDADE	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
CORTINA BLACKOUT EM VINIL: POR METRO QUADRADO: PARA USO EM UNIDADES E AMBIENTES DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO (PVC), IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COM BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE. A CORTINA SERÁ CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME AS DIMENSÕES INFORMADAS PELA FUNDAÇÃO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, SENDO A QUANTIDADE CALCULADA EM METROS QUADRADOS MEDIANTE A MULTIPLICAÇÃO DA LARGURA PELA ALTURA. COR BEGE, COM ILHOSES REFORÇADOS E ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, ACOMPANHADA DE VARÃO COMPATÍVEL COM A LARGURA SOLICITADA, SUPORTES,	601459	M²	1.000	R$ 32,70	R$ 32.700,00

PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E AO USO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM RASGOS, PERFURAÇÕES, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS. - **APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**					
BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA – CANO CURTO: PARA USO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM CANO CURTO E FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, FLEXÍVEL E FIXADO AO CORPO DA BOTA SEM COSTURAS, EMENDAS OU PONTOS QUE POSSAM PERMITIR A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. O INTERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS, E PALMILHA REMOVÍVEL, QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL. DEVERÁ SER LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DISPONIBILIZADA NAS NUMERAÇÕES DO 33 AO 46 E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE. - **APRESENTAR CATÁLOGO**	332408	PAR	40	R$ 76,02	R$ 3.040,80
JALECO PROFISSIONAL: PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 180 G/M². NA COR BRANCA, COM CAIMENTO RETO, COMPRIMENTO APROXIMADO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, MANGAS LONGAS, ABERTURA FRONTAL COMPLETA E FECHAMENTO POR BOTÕES RESISTENTES. DEVERÁ POSSUIR TRÊS BOLSOS FUNCIONAIS, SENDO UM SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO E DOIS INFERIORES	356856	UNIDADE	80	R$ 83,65	R$ 6.692,00

LATERAIS, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 E G4. TODOS OS JALECOS DEVERÃO POSSUIR BORDADO INSTITUCIONAL NO PEITO, CONTENDO O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUÍDA A IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, DO SETOR, DA FUNÇÃO OU DO PROFISSIONAL. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.129 A 4.151 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
UNIFORME PROFISSIONAL TIPO SCRUB/PIJAMA – LIMPEZA E COZINHA: PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO ÀS LAVAGENS FREQUENTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE, PODENDO SER VERDE-FLORESTA, VERDE-BANDEIRA OU VERDE-ESMERALDA, CABENDO À FUNDAÇÃO DEFINIR A TONALIDADE EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO. A BLUSA DEVERÁ POSSUIR MODELO TRADICIONAL, DECOTE EM "V", MANGAS CURTAS E DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, E COM COSTURAS REFORÇADAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. TAMANHOS PP AO G4. TODOS OS CONJUNTOS DEVERÃO POSSUIR BORDADO NA BLUSA, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME ARTE, DIMENSÕES, CORES E POSICIONAMENTO DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	463863	UNIDADE	70	R$ 99,27	R$ 6.948,90
PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO ADULTO: PARA	605055	UNIDADE	70	R$ 77,50	R$

USO DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO, COMPOSTO POR BLUSA E SHORTS, CONFECCIONADOS EM TECIDO PERCAL MISTO LEVE, COM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER MACIO, RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES FREQUENTES, COM BAIXA TRANSPARÊNCIA E BAIXA FORMAÇÃO DE BOLINHAS. MANGAS CURTAS E ACABAMENTO REFORÇADO. O SHORTS DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE, SEM CADARÇO. COR SERÁ DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER EM TONS CLAROS OU ESCUROS. TAMANHOS PP AO G4. A BLUSA E O SHORTS DEVERÃO SER PERSONALIZADA EM SILK SCREEN COM A LOGO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, EM LOCAL, DIMENSÕES E CORES DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					5.425,00
PIJAMA HOSPITALAR INFANTIL: PARA USO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODELO UNISSEX, COMPOSTO POR BLUSA E SHORTS, CONFECCIONADOS EM TECIDO PERCAL MISTO LEVE, COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 120 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER MACIO, RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES FREQUENTES E COM BAIXA FORMAÇÃO DE BOLINHAS. MANGAS CURTAS. O SHORTS DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA E CÓS COM ELÁSTICO SEM CADARÇO. COR SERÁ DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER EM TONS CLAROS OU ESCUROS, COM ESTAMPAS INFANTIS LÚDICAS, SUAVES E ACOLHEDORAS, TAMANHOS 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS. A BLUSA DEVERÁ SER PERSONALIZADA	605052	UNIDADE	40	R$ 71,9	R$ 2.876,00

PELO PROCESSO DE SILK SCREEN, CONTENDO A LOGO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE E A ESTAMPA INFANTIL, EM LOCAL, DIMENSÕES E CORES DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
CAMISOLA HOSPITALAR PARA INTERNAÇÃO: MODELO ADULTO UNISSEX, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 120 G/M², MACIO, RESPIRÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DE BAIXA TRANSPARÊNCIA E RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AOS PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR MANGAS CURTAS, COMPRIMENTO APROXIMADO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, ABERTURA NAS COSTAS E, NO MÍNIMO, DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO, POSICIONADOS NA REGIÃO SUPERIOR E NA CINTURA. AS TIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. TAMANHOS PP AO G4. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. A CAMISOLA DEVERÁ SER PERSONALIZADA PELO PROCESSO DE SILK SCREEN, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, DE FORMA VISÍVEL, LEGÍVEL E RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	605010	UNIDADE	70	R$ 55,54	R$ 3.887,80
CALÇA ESPORTIVA SLIM FIT: MODELO ADULTO UNISSEX, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, COMPOSTO POR 80% POLIAMIDA E 20% ELASTANO, COM BOA ELASTICIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM SLIM FIT, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE E CORDÃO PARA AJUSTE, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. AS COSTURAS DEVERÃO SER	625109	UNIDADE	10	R$ 71,00	R$ 710,00

FIRMES, ALINHADAS E REFORÇADAS NAS REGIÕES SUJEITAS A MAIOR ESFORÇO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LINHAS SOLTAS, TORÇÕES, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS PP AO G4. A CALÇA DEVERÁ RECEBER PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, COM A LOGOMARCA E AS IDENTIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA FUNDAÇÃO, NO LOCAL, NAS DIMENSÕES E NAS CORES INDICADOS EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO. - **APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**					
VISEIRA ESPORTIVA FITNESS DE CORRIDA: MATERIAL 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, ABA 100% POLIÉSTER, FORRO 80% POLIÉSTER E 20% ELÁSTANO, COM AJUSTE DE REGULAGEM ATRÁS, COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. E COM BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO. - **APRESENTAR AMOSTRA**	607248	UNIDADE	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
COTURNO DE SEGURANÇA – EPI: PARA ATIVIDADES EXTERNAS, COM CANO MÉDIO, COR PRETA, FECHAMENTO POR CADARÇO, CABEDAL EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIQUEIRA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS E COMPRESSÃO. DEVERÁ POSSUIR FORRAÇÃO INTERNA, LINGUETA ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA E SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E APROPRIADO PARA TERRENOS IRREGULARES. NUMERAÇÕES DO 33 AO 46. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, CONTEMPLANDO A BIQUEIRA E AS DEMAIS PROTEÇÕES EXIGIDAS, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS 4.202 A 2.217 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **APRESENTAR CATÁLOGO.**	431791	PAR	110	R$ 160,31	R$ 17.634,10

BOLSA PROFISSIONAL PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E REPELENTE À ÁGUA, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. DEVERÁ POSSUIR ALÇA TRANSVERSAL REGULÁVEL E ACOLCHOADA, FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER OU VELCRO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL E DIVERSAS REPARTIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE FORMULÁRIOS, PRANCHETA, MATERIAIS DE TRABALHO E OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. COR A SER DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, OU “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” OU OUTRA INDICAÇÃO DETERMINADA PELA FUNDAÇÃO, CONFORME ARTE PREVIAMENTE APROVADA. - **APRESENTAR AMOSTRA**	354743	UNIDADE	110	R$ 68,00	R$ 7.480,00
BONÉ ARABE: COM ABA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PROTETOR DE PESCOÇO COM VELCRO, COM ELÁSTICO NA NUCA PARA MELHOR CONFORTO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM BORDADO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, OU “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” OU OUTRA INDICAÇÃO DETERMINADA PELA FUNDAÇÃO, CONFORME ARTE PREVIAMENTE APROVADA. - **APRESENTAR AMOSTRA**	400033	UNIDADE	110	R$ 38,78	R$ 4.265,80

1.3. O objeto contratado compreende tanto o **fornecimento de materiais** quanto a execução dos **serviços de confecção e personalização**. A contratada deverá emitir os respectivos

documentos fiscais de acordo com a natureza da despesa e o tipo de empenho, mediante **Nota Fiscal de Materiais/Produtos** e **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que o objeto seja caracterizado como fornecimento contínuo.

1.5. As eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e condicionadas à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e ao cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Durante a vigência contratual, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e mediante emissão de ordem de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral e imediata das quantidades estimadas.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os códigos CATMAT indicados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial. Em caso de divergência, incompatibilidade ou insuficiência entre a descrição constante no CATMAT e as exigências desta contratação, prevalecerão integralmente as descrições, especificações técnicas, medidas, composições, personalizações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos. A licitante deverá formular sua proposta e fornecer os produtos em conformidade com essas exigências, não podendo utilizar o código CATMAT para justificar a entrega de item diverso ou inferior ao solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às demandas de uniformização, identificação, segurança, higiene e conforto dos funcionários da Fundação Municipal de Saúde, abrangendo as equipes de endemias e busca ativa, Agentes Comunitários de Saúde, sala de vacinação, unidades de saúde, fisioterapia, hospital e setores administrativos da Secretaria de Saúde.

O fornecimento compreenderá uniformes, vestimentas profissionais, calçados e enxoval hospitalar, incluindo camisetas de gola polo e gola redonda, camisas, coletes, calças, pijamas cirúrgicos/*scrubs*, jalecos, sapatos, botas, coturnos, lençóis e fronhas, de acordo com as necessidades e os riscos de cada atividade.

A contratação deverá observar, especialmente:

- a NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que fundamenta a escolha das vestimentas e dos calçados conforme os perigos e riscos identificados no ambiente de trabalho;
- a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, que regulamenta o fornecimento e a utilização de EPIs, exigindo Certificado de Aprovação — CA válido quando o produto estiver enquadrado nessa categoria;
- a NR-9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais, que trata da avaliação e do controle da exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos;
- a NR-17 – Ergonomia, que estabelece parâmetros destinados à adaptação das condições de trabalho, devendo os uniformes e calçados proporcionar conforto, mobilidade e adequação às atividades exercidas;

- a NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, que trata das condições de higiene e conforto, incluindo instalações destinadas à troca e à guarda das vestimentas;
- a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que estabelece medidas de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde, incluindo vestimenta adequada, proibição de calçados abertos em ambientes com possibilidade de exposição a agentes biológicos e cuidados com a higienização das roupas utilizadas nas atividades assistenciais.

Também deverão ser observadas a Lei nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e a Lei nº 13.595/2018, que reformulou suas atribuições e reforçou a necessidade de adoção de medidas de segurança e saúde do trabalhador, incluindo a utilização de EPIs conforme os riscos das atividades.

No âmbito sanitário, deverão ser consideradas:

- a RDC Anvisa nº 63/2011, que estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de saúde;
- a RDC Anvisa nº 6/2012, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento das unidades de processamento de roupas dos serviços de saúde;
- a RDC Anvisa nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da Anvisa, que apresenta orientações para o processamento, lavagem, desinfecção e controle dos riscos relacionados às roupas hospitalares.

Para os agentes que realizam visitas domiciliares, busca ativa e ações de endemias, os uniformes e calçados deverão ser apropriados para caminhadas e para exposição ao sol, chuva, umidade, vegetação, terrenos irregulares, insetos

e animais peçonhentos. Nos ambientes assistenciais, as peças deverão ser adequadas à possibilidade de contato com agentes biológicos, sangue, secreções e materiais potencialmente contaminados.

Os lençóis e as fronhas destinados às camas, macas e leitos hospitalares deverão apresentar resistência, durabilidade e compatibilidade com os processos de lavagem e desinfecção próprios dos serviços de saúde. Os uniformes também deverão suportar uso contínuo e lavagens frequentes, mantendo suas características de tamanho, cor, acabamento e identificação institucional.

Dessa forma, a contratação permitirá a reposição de peças desgastadas, o atendimento de novos funcionários e a manutenção de estoque mínimo, assegurando melhores condições de trabalho, identificação das equipes, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pela Fundação Municipal de Saúde.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DOS MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE

As especificações abaixo constituem parâmetros mínimos de qualidade e

deverão ser ajustadas, quando necessário, aos modelos, às cores institucionais, às medidas dos funcionários e às dimensões efetivas das camas, macas, colchões e travesseiros utilizados pela Fundação.

Condições Gerais dos Produtos

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados, provenientes de saldos com defeitos ou fabricados com tecidos reciclados sem autorização expressa da Fundação.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, tamanhos, cores, modelos, artes, quantitativos e locais definidos na ordem de fornecimento, embalados individualmente.

4.3. A variação máxima admitida na gramatura dos tecidos será de **±5%**, em relação à gramatura especificada para cada item.

4.4. A variação dimensional máxima admitida nas peças acabadas será de **±2 cm** nas medidas de largura e comprimento, desde que não comprometa o tamanho, o conforto, a modelagem e a padronização.

4.5. O encolhimento máximo admitido após lavagem será de **3% no comprimento e 3% na largura**, observadas as instruções de higienização indicadas pelo fabricante.

4.6. Os tecidos deverão apresentar cores uniformes, boa resistência ao suor e às lavagens, não sendo admitidos desbotamento acentuado, migração de cor, manchas, deformações ou formação excessiva de bolinhas.

4.7. As peças claras não poderão apresentar transparência que exponha indevidamente roupas íntimas ou comprometa a utilização profissional.

4.8. Todos os tecidos deverão apresentar toque confortável, respirabilidade, mobilidade, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com as condições climáticas locais.

4.9. A composição das fibras e a gramatura deverão ser comprovadas por ficha técnica do fabricante do tecido e, quando solicitado pela Fundação, por laudo emitido por laboratório tecnicamente habilitado.

4.10. Não será admitida a substituição da composição, gramatura, modelo, cor, aviamento ou processo de personalização sem autorização prévia e expressa da Fundação.

Camiseta de Gola Redonda para Uso Institucional (Unissex)

4.11. A camiseta deverá ser confeccionada em malha **PV**, composta por aproximadamente **67% poliéster e 33% viscose**, com gramatura mínima de **185 g/m²**, admitida variação de ±5%.

4.12. A malha deverá possuir toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso diário e baixo índice de encolhimento.

4.13. A gola deverá ser redonda, confeccionada em ribana com elastano, na mesma cor da peça ou na cor indicada pela Fundação.

4.14. A gola deverá possuir reforço interno de ombro a ombro, não sendo admitido laceamento, ondulação ou deformação após as lavagens.

4.15. As mangas deverão ser curtas, com acabamento em máquina apropriada, e a barra inferior deverá possuir costura dupla.

4.16. As costuras laterais, quando existentes, deverão permanecer alinhadas, sem torção da peça após a lavagem.

4.17. A personalização será realizada por bordado, conforme a descrição de cada item.

4.18. O tecido deverá proporcionar conforto térmico para climas quentes e frios.

4.19. A personalização pelo processo de bordado poderá compreender de **1 (uma) a 3 (três) bordados de imagens por peça**, bem como o bordado de textos contendo até **50 (cinquenta) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.20. A Fundação fornecerá à contratada as logomarcas, imagens, textos e demais conteúdos que deverão ser inseridos nas peças. **Caberá à contratada realizar**, sem custos adicionais, **a Montagem, estruturação, diagramação e adequação do design**, observando as características de cada peça e preservando a identidade visual dos materiais fornecidos.

4.21. A arte final elaborada pela contratada deverá ser encaminhada à Fundação para análise e aprovação antes da confecção da amostra e do início da produção definitiva, não sendo permitida qualquer alteração de conteúdo, cor, proporção ou posicionamento sem autorização prévia.

4.22. As dimensões, cores, quantidade e localização das imagens e dos textos serão definidas na arte aprovada e deverão ser reproduzidas na amostra apresentada pela contratada. A amostra aprovada ficará retida pela Fundação e servirá como padrão para verificação da conformidade dos itens entregues.

4.23. A camiseta deverá possuir modelagem unissex adulta e ser disponibilizada nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**.

4.24. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4, serão definidos pela Fundação Municipal de Saúde em cada Ordem de Fornecimento. As peças deverão observar rigorosamente as medidas, a modelagem, o acabamento e o padrão de qualidade das amostras previamente apresentadas e aprovadas.

4.25. As amostras aprovadas permanecerão retidas sob a guarda da Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto ao tamanho, medidas, modelagem, tecido, gramatura, cor, costuras, acabamento, personalização e qualidade geral.

4.26. Os produtos entregues que apresentarem divergências em relação às especificações ou às amostras aprovadas serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Fundação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Camiseta de Gola Redonda para uso em Campanhas e Eventos

4.27. A camiseta deverá ser confeccionada em malha **PV**, composta por aproximadamente **67% poliéster e 33% viscose**, com gramatura mínima de **185 g/m²**, admitida variação de ±5%.

4.28. A malha deverá possuir toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso diário e baixo índice de encolhimento.

4.29. A gola deverá ser redonda, confeccionada em ribana com elastano, na mesma cor da peça ou na cor indicada pela Fundação.

4.30. A gola deverá possuir reforço interno de ombro a ombro, não sendo admitido laceamento, ondulação ou deformação após as lavagens.

4.31. As mangas deverão ser curtas, com acabamento em máquina apropriada, e a barra inferior deverá possuir costura dupla.

4.32. As costuras laterais, quando existentes, deverão permanecer alinhadas, sem torção da peça após a lavagem.

4.33. As costuras laterais, quando existentes, deverão permanecer alinhadas, sem torção da peça após a lavagem.

4.34. O tecido deverá proporcionar conforto térmico e ser adequado à impressão em silk screen.

4.35. A personalização pelo processo de silk screen poderá compreender de **1 (uma) a 7 (sete) impressões de imagens por peça**, bem como a impressão de textos contendo até **100 (cem) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.36. A Fundação fornecerá à contratada as logomarcas, imagens, textos e demais conteúdos que deverão ser inseridos nas peças. **Caberá à contratada realizar**, sem custos adicionais, **a montagem, estruturação, diagramação e adequação do design**, observando as características de cada peça e preservando a identidade visual dos materiais fornecidos.

4.37. A arte final elaborada pela contratada deverá ser encaminhada à Fundação para análise e aprovação antes da confecção da amostra e do início da produção definitiva, não sendo permitida qualquer alteração de conteúdo, cor, proporção ou posicionamento sem autorização prévia.

4.38. As dimensões, cores, quantidade e localização das imagens e dos textos serão definidas na arte aprovada e deverão ser reproduzidas na amostra apresentada pela contratada. A amostra aprovada ficará retida pela Fundação e servirá como padrão para verificação da conformidade dos itens entregues.

4.39. A camiseta deverá possuir modelagem unissex adulta e ser disponibilizada nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**.

4.40. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4, serão definidos pela Fundação Municipal de Saúde em cada Ordem de Fornecimento. As peças deverão observar rigorosamente as medidas, a modelagem, o acabamento e o padrão de qualidade das amostras previamente apresentadas e aprovadas.

4.41. As amostras aprovadas permanecerão retidas sob a guarda da Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto ao tamanho, medidas, modelagem, tecido, gramatura, cor, costuras, acabamento, personalização e qualidade geral.

4.42. Os produtos entregues que apresentarem divergências em relação às especificações ou às amostras aprovadas serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Fundação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Camiseta de Gola Polo

4.43. A camiseta deverá ser confeccionada em malha **piquet**, composição aproximada de **50% algodão e 50% poliéster**, com gramatura mínima de **180 g/m²**, admitida variação de ±5%.

4.44. A malha deverá apresentar trama uniforme, resistência à abrasão, conforto térmico e baixa formação de bolinhas.

4.45. A gola e os punhos deverão ser confeccionados em material retilíneo, com elastano, mantendo formato e elasticidade após as lavagens.

4.46. A abertura frontal deverá possuir acabamento reforçado, com dois ou três botões, conforme o modelo aprovado.

4.47. Os botões deverão possuir cor compatível com a peça, resistência e fixação reforçada.

4.48. A barra deverá possuir acabamento com costura dupla e, quando previsto, pequenas aberturas laterais reforçadas.

4.49. A peça deverá receber **bordado** institucional no local e nas dimensões definidos pela Fundação. A personalização pelo processo de *bordado* poderá

compreender de **1 (uma) a *3* (*três*) bordados de imagens por peça**, bem como a escrita de textos contendo até ***50*** **(*cinquenta*) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.50. A peça deverá receber bordado institucional nos locais, cores e dimensões definidos pela Fundação Municipal de Saúde.

4.51. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento. As peças deverão observar rigorosamente as medidas, a modelagem, o acabamento e o padrão de qualidade da amostra previamente apresentada e aprovada.

4.52. A Fundação fornecerá à contratada as logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos que deverão ser incluídos nas peças. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, estruturação, diagramação e adequação do design, respeitando a identidade visual e as orientações fornecidas pela Fundação.

4.53. A arte final elaborada deverá ser encaminhada à Fundação para análise e aprovação antes da confecção da amostra e do início da produção definitiva, não sendo permitida alteração de conteúdo, cor, proporção, dimensão ou posicionamento sem autorização prévia.

4.54. A amostra aprovada permanecerá retida sob a guarda da Fundação durante a execução contratual e será utilizada como padrão para verificação da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto ao tamanho, medidas, modelagem, tecido, gramatura, cor, costuras, acabamento, bordado e qualidade geral.

4.55. Os produtos entregues que apresentarem divergências em relação às especificações ou à amostra aprovada serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Fundação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Camisa Social Administrativa

4.56. A camisa deverá ser confeccionada em tecido tricoline, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de 115 g/m².

4.57. O tecido deverá apresentar baixa transparência, toque confortável, facilidade para passar, estabilidade dimensional e resistência às lavagens frequentes.

4.58. A camisa deverá possuir gola social estruturada, abertura frontal completa, botões resistentes e acabamento compatível com o modelo masculino ou feminino aprovado pela Fundação.

Modelo feminino

4.59. O modelo feminino deverá possuir corte levemente acinturado, com pences ou recortes anatômicos frontais e traseiros, proporcionando ajuste adequado ao corpo sem comprometer o conforto, a mobilidade ou a discrição da peça.

4.60. A modelagem feminina deverá apresentar comprimento suficiente para permanecer adequadamente posicionada durante os movimentos, não sendo admitida peça excessivamente justa, curta, transparente ou com abertura indevida entre os botões.

4.61. O modelo feminino poderá ser confeccionado com mangas curtas ou longas, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento. As mangas curtas deverão possuir comprimento e abertura confortáveis, enquanto as

mangas longas deverão possuir punhos estruturados, fechamento por botão e abertura lateral reforçada.

Modelo masculino

4.62. O modelo masculino deverá possuir corte social reto ou levemente ajustado, com recorte e modelagem que proporcionem conforto, mobilidade e adequado caimento nos ombros, tórax e cintura.

4.63. O modelo masculino poderá ser confeccionado com mangas curtas ou longas, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento. As mangas curtas deverão possuir acabamento reforçado, enquanto as mangas longas deverão possuir punhos estruturados, fechamento por botão e abertura lateral reforçada.

Características comuns

4.64. As casas dos botões deverão ser uniformes, reforçadas e compatíveis com o diâmetro dos botões, não sendo admitidos fios soltos, desalinhamentos ou falhas de acabamento.

4.65. A camisa profissional administrativa deverá ser confeccionada **sem bolso frontal**, tanto no modelo feminino quanto no masculino, mantendo a parte frontal livre para aplicação do bordado institucional, conforme arte e posicionamento aprovados pela Fundação Municipal de Saúde.

4.66. A peça deverá receber **bordado** institucional no local e nas dimensões definidos pela Fundação. A personalização pelo processo de *bordado* poderá compreender de **1 (uma) a *3* (*três*) bordados de imagens por peça**, bem como a escrita de textos contendo até ***50*** **(*cinquenta*) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.67. Os modelos, tipos de recorte, mangas, cores e quantitativos de cada versão serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.68. Os tamanhos deverão ser disponibilizados entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, cabendo à Fundação informar os respectivos modelos, tamanhos e quantitativos em cada Ordem de Fornecimento.

4.69. A Fundação fornecerá as logomarcas, textos e demais conteúdos que deverão ser incluídos nas peças. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, estruturação, diagramação e adequação do design, preservando a identidade visual dos materiais fornecidos.

4.70. A arte final e as amostras dos modelos feminino e masculino deverão ser submetidas à análise e aprovação da Fundação antes do início da produção definitiva.

4.71. As amostras aprovadas permanecerão retidas e serão utilizadas como padrão para verificar a conformidade dos itens entregues quanto à modelagem, tamanho, tecido, cor, acabamento, costuras, bordado e qualidade geral.

Camiseta para Buscas Ativas e Atividades Físicas

4.72. A camisa deverá ser confeccionada em tecido tipo **dry fit**, composto por 88% poliéster e 12% elastano, com gramatura de 140 g/m².

4.73. O tecido deverá possuir estrutura reforçada contra rasgos, adequada às atividades externas e atividades físicas, proporcionando resistência, conforto e mobilidade ao usuário.

4.74. O tecido deverá possuir **proteção contra radiação ultravioleta com Fator de Proteção Ultravioleta — FPU 50+**, bloqueando até 98% dos raios UVA e UVB, mantida durante a vida útil prevista para a peça, observadas as orientações de uso e lavagem do fabricante.

4.75. A camiseta deverá ser confeccionada obrigatoriamente com **mangas longas**, gola estruturada, resistente, e garantindo proteção dos braços, conforto e mobilidade durante a realização das atividades externas.

4.76. A contratada deverá comprovar o FPU 50+ mediante laudo ou relatório de ensaio do tecido, emitido por laboratório competente, de acordo com norma técnica aplicável, não sendo aceita apenas declaração comercial, catálogo ou informação publicitária do fabricante.

4.77. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.78. A Fundação fornecerá as logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos que deverão ser inseridos na camisa. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, estruturação, diagramação e adequação do design, preservando a identidade visual fornecida. Deverá possuir personalização pelo processo de silk screen poderá compreender de **1 (uma) a 7 (sete) impressões de imagens por peça**, bem como a impressão de textos contendo até **100 (cem) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.79. A arte final e a amostra deverão ser submetidas à análise e aprovação da Fundação antes do início da produção definitiva.

4.80. A amostra aprovada permanecerá retida e servirá como padrão para verificar tecido, proteção UV, modelagem, tamanho, cor, costuras, acabamento, personalização e qualidade dos produtos entregues.

Colete de Identificação e Atividades de Campo

4.81. O colete deverá ser confeccionado em tecido tipo **brim profissional pesado**, composto por 100% algodão, com gramatura mínima de **190 g/m²**.

4.82. O fechamento frontal deverá ser por botões e casas reforçadas.

4.83. O colete deverá possuir *2* bolsos externos funcionais, sendo dois inferiores, com costuras reforçadas.

4.84. Os bolsos deverão possuir fechamento por botões com casas reforçadas, conforme o modelo aprovado, sem impedir a movimentação do usuário.

4.85. As cavas deverão possuir acabamento reforçado e confortável, sem arestas ou costuras que provoquem atrito.

4.86. Quando destinado a atividades próximas a vias públicas ou realizadas em ambientes de baixa visibilidade, o colete poderá possuir faixas refletivas, conforme a avaliação do PGR e mediante indicação expressa da Fundação na respectiva Ordem de Fornecimento. A contratada **não poderá** inserir faixas refletivas sem a prévia e expressa autorização da contratante, devendo observar rigorosamente o modelo, as dimensões, as cores e os locais de aplicação previamente aprovados.

4.87. A identificação da equipe deverá ser aplicada na parte frontal e nas costas, conforme arte e dimensões aprovadas pela Fundação.

4.88. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.89. A Fundação fornecerá as logomarcas, os textos, as imagens e os demais conteúdos que deverão ser inseridos no colete. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, estruturação, diagramação e adequação do *design*, preservando a identidade visual fornecida. A Fundação também determinará a finalidade, a identificação, as cores, as inscrições e o setor ao qual cada colete será destinado, podendo sua utilização abranger quaisquer

áreas, unidades, serviços, equipes, campanhas e ações vinculadas à saúde. A personalização pelo processo de bordado poderá compreender de **1 (uma) a 3 (três) bordados de imagens por peça**, bem como o bordado de textos contendo até **50 (cinquenta) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.90. A arte final e a amostra deverão ser submetidas à análise e aprovação da Fundação antes do início da produção definitiva.

4.91. A amostra aprovada permanecerá retida e servirá como padrão para verificar tecido, modelagem, tamanho, cor, bolsos, costuras, acabamento, personalização e qualidade dos produtos entregues.

Calça para Atividades Externas

4.92. A calça deverá ser confeccionada em tecido tipo **ripstop profissional**, composto por aproximadamente **67% poliéster e 33% algodão**, com gramatura mínima de **220 g/m²**.

4.93. O tecido deverá possuir estrutura quadriculada característica do sistema ripstop, formada por fios de reforço incorporados à trama, destinada a aumentar a resistência e dificultar a propagação de rasgos.

4.94. O tecido deverá apresentar elevada resistência à tração, ao rasgo, à abrasão e ao uso contínuo, sendo adequado para caminhadas, visitas domiciliares, busca ativa e atividades realizadas em terrenos irregulares, vegetação, áreas úmidas e ambientes externos.

4.95. A composição do tecido deverá proporcionar equilíbrio entre resistência, conforto térmico, respirabilidade e mobilidade, não sendo admitido material excessivamente rígido, áspero, transparente ou que cause desconforto durante o uso prolongado.

4.96. O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, baixo índice de encolhimento, resistência à formação de bolinhas e boa solidez da cor à lavagem, ao suor, à fricção e à exposição decorrente do uso externo.

4.97. A calça deverá possuir cós estruturado, com passadores reforçados e em quantidade suficiente para utilização de cinto, fechamento frontal por botão resistente e zíper reforçado, compatíveis com o uso frequente.

4.98. A peça deverá possuir, no mínimo, seis bolsos funcionais, sendo dois frontais, dois traseiros e dois laterais no estilo cargo, distribuídos de forma a não comprometer os movimentos do usuário.

4.99. Os bolsos laterais deverão possuir lapelas e fechamento seguro por botão, evitando a queda dos objetos durante a movimentação.

4.100. Os bolsos deverão apresentar dimensões adequadas ao transporte de materiais utilizados nas atividades externas, com costuras reforçadas, travestes ou acabamento equivalente nos pontos sujeitos a maior esforço.

4.101. A região da entreperna, o gancho, os joelhos, as laterais, os passadores e os pontos de fixação dos bolsos deverão possuir costuras reforçadas, de modo a prevenir rompimentos durante agachamentos, caminhadas e demais movimentos próprios das atividades.

4.102. A região dos joelhos deverá possuir reforço estrutural ou dupla camada de tecido, conforme o modelo aprovado, sem comprometer a flexibilidade e o conforto da peça.

4.103. As costuras deverão ser uniformes, firmes e alinhadas, não sendo admitidos pontos falhos, linhas soltas, franzimentos, torções, emendas aparentes ou outras falhas que reduzam a resistência ou prejudiquem a apresentação da peça.

4.104. A barra deverá possuir acabamento reforçado, largura compatível com o uso sobre botas ou coturnos e comprimento adequado para proteger as pernas sem dificultar a caminhada ou gerar risco de queda.

4.105. A modelagem deverá permitir liberdade de movimentos, inclusive para caminhar, agachar, subir degraus e transpor terrenos irregulares, não sendo admitida peça excessivamente justa ou que limite as atividades do usuário.

4.106. A calça deverá ser disponibilizada nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, conforme os tamanhos e quantitativos definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.107. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostra acompanhada de tabela de medidas.

4.108. A amostra aprovada permanecerá retida sob a guarda da Fundação e será utilizada como padrão para verificação do tecido, gramatura, composição, cor, modelagem, tamanho, bolsos, reforços, costuras, acabamento e qualidade dos produtos entregues.

4.109. A calça é destinada à proteção contra risco ocupacional específico e se enquadrada como Equipamento de Proteção Individual — EPI, devendo possuir Certificado de Aprovação — CA válido e ser acompanhada dos documentos técnicos correspondentes ao risco contra o qual oferece proteção.

Pijama Cirúrgico e Scrub

4.110. O conjunto deverá ser composto por blusa e calça, confeccionadas no mesmo tecido, cor, tonalidade e padrão de acabamento.

4.111. O tecido deverá ser do tipo **gabardine profissional**, composto por aproximadamente 95% poliéster e 5% elastano, com gramatura mínima de 170 g/m², admitida variação de ±5%.

4.112. O tecido deverá possuir baixa transparência, toque confortável, respirabilidade, resistência ao uso contínuo e elasticidade suficiente para permitir os movimentos próprios das atividades assistenciais.

4.113. O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, baixo índice de encolhimento, resistência à abrasão e à formação de bolinhas, além de boa solidez da cor após lavagens sucessivas.

4.114. O conjunto deverá ser compatível com os processos de lavagem e higienização adotados pela Fundação, mantendo suas dimensões, elasticidade, cor, acabamento e resistência, desde que observadas as instruções de conservação do fabricante.

4.115. A blusa deverá possuir decote em “V”, acabamento reforçado e modelagem que proporcione conforto, cobertura adequada e liberdade de movimentos, não sendo admitida peça excessivamente justa, curta ou transparente.

4.116. A blusa deverá possuir, no mínimo, dois bolsos funcionais, sendo os dois inferiores.

4.117. Os bolsos inferiores aproximadamente 15 cm de largura por 17 cm de altura, admitidos ajustes proporcionais conforme o tamanho e a modelagem da peça.

4.118. A calça deverá possuir cós com elástico de, no mínimo, 4 cm de largura.

4.119. A calça poderá ser confeccionada com ou sem bolsos, conforme definido pela Fundação na respectiva Ordem de Fornecimento. Quando solicitados, deverá possuir, no mínimo, dois bolsos laterais, com dimensões adequadas, acabamento resistente e pontos de fixação reforçados. Na ausência de solicitação expressa, a peça deverá ser confeccionada sem bolsos.

4.120. As costuras das cavas, ombros, laterais, bolsos, cós e entrepernas deverão ser reforçadas, uniformes e alinhadas, não sendo admitidos pontos falhos, linhas soltas, torções, franzimentos ou outras falhas de acabamento.

4.121. O conjunto poderá possuir modelagem feminina ou masculina, conforme indicação da Fundação, devendo proporcionar adequado caimento e liberdade de movimentos.

4.122. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.123. A Fundação definirá as cores de acordo com o setor ou categoria profissional, podendo ser escura ou clara.

4.124. Todas as peças deverão possuir bordado institucional contendo, obrigatoriamente, o nome da Fundação Municipal de Saúde e a logomarca oficial do Município, nos locais, dimensões, cores e padrões definidos pela Fundação e conforme arte previamente aprovada. A personalização pelo processo de bordado poderá compreender de **1 (uma) a 3 (três) bordados de imagens por peça**, bem como o bordado de textos contendo até **50 (cinquenta) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.125. A Fundação fornecerá as logomarcas, textos e demais conteúdos.

4.126. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, diagramação e adequação do design, submetendo a arte final à aprovação antes da produção.

4.127. A contratada deverá apresentar amostra do conjunto para avaliação do tecido, composição, gramatura, transparência, elasticidade, modelagem, tamanho, costuras, bolsos, acabamento e personalização.

4.128. A amostra aprovada ficará retida e servirá como padrão para a conferência das peças entregues.

Jaleco Profissional

4.129. O jaleco deverá ser confeccionado em tecido tipo **gabardine profissional**, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 180 g/m².

4.130. O tecido deverá possuir baixa transparência, toque confortável, respirabilidade, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, estabilidade dimensional e baixa formação de bolinhas.

4.131. O tecido deverá apresentar boa solidez da cor, resistência à abrasão e baixo índice de encolhimento, mantendo a aparência, as dimensões e o acabamento após as lavagens, desde que observadas as orientações de conservação do fabricante.

4.132. O jaleco deverá possuir modelagem adulta unissex, com caimento reto e adequado a diferentes constituições corporais, proporcionando conforto, cobertura e liberdade de movimentos.

4.133. Não serão admitidas peças excessivamente justas, curtas, transparentes ou que limitem a execução das atividades profissionais.

4.134. O comprimento deverá alcançar aproximadamente a altura dos joelhos, observado o tamanho do usuário, admitida tolerância máxima de ±2 cm em relação à tabela de medidas e à amostra aprovada.

4.135. O comprimento deverá alcançar aproximadamente a altura dos joelhos, observado o tamanho do usuário, admitida tolerância máxima de ±2 cm em relação à tabela de medidas e à amostra aprovada.

4.136. O jaleco deverá ser confeccionado obrigatoriamente com mangas longas e abertura frontal completa, com fechamento por botões resistentes, uniformemente distribuídos e firmemente fixados.

4.137. Conforme o modelo definido pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento, o jaleco poderá possuir:

I. **gola padre**, estruturada, com acabamento uniforme e fechamento frontal adequado; ou

II. **gola tradicional**, do tipo esporte ou com lapelas, estruturada e proporcional ao tamanho da peça.

4.138. Os punhos poderão ser confeccionados nos seguintes modelos, conforme solicitação da Fundação:

I. **punho com elástico**, totalmente ajustado ao pulso, com elástico embutido, resistente e confortável; ou

II. **punho tradicional**, estruturado, com abertura e fechamento por botão resistente.

4.139. O elástico utilizado nos punhos deverá manter sua elasticidade após lavagens sucessivas, não sendo admitido laceamento, torção, rompimento ou exposição do material elástico.

4.140. Os punhos tradicionais deverão possuir acabamento reforçado, casas uniformes e botões compatíveis com o modelo e a cor da peça.

4.141. O jaleco deverá possuir três bolsos funcionais, sendo um superior na altura do peito e dois inferiores, distribuídos simetricamente e com costuras reforçadas.

4.142. O bolso superior deverá possuir dimensões aproximadas de 11 cm de largura por 13 cm de altura, e os bolsos inferiores aproximadamente 15 cm de largura por 17 cm de altura, admitidos ajustes proporcionais conforme o tamanho da peça.

4.143. Os pontos de fixação dos bolsos, mangas, ombros, cavas, laterais e demais regiões sujeitas a maior esforço deverão possuir reforço por travetes, costura dupla ou acabamento de resistência equivalente.

4.144. O jaleco deverá possuir abertura traseira ou duas aberturas laterais, conforme o modelo aprovado, para proporcionar mobilidade durante caminhadas, movimentos dos braços, agachamentos e demais atividades profissionais.

4.145. As costuras deverão ser firmes, uniformes e alinhadas, não sendo admitidos pontos falhos, linhas soltas, franzimentos, torções, emendas aparentes ou qualquer defeito que comprometa a resistência e a apresentação da peça.

4.146. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.147. Todos os jalecos deverão possuir bordado institucional no peito, contendo o nome da Fundação Municipal de Saúde e a logomarca oficial do Município. Quando solicitado, poderá ser incluída a identificação do setor, da função ou do profissional, conforme arte previamente autorizada pela Fundação.

4.148. A Fundação fornecerá as logomarcas, os textos e os demais conteúdos necessários. Caberá à contratada, sem custos adicionais, realizar a montagem, a diagramação e a adequação do design, submetendo a arte final à aprovação antes da produção.

4.149. A Fundação definirá, em cada Ordem de Fornecimento, a cor, podendo ser clara ou escura, o tamanho, o tipo de gola, o modelo de punho, as identificações e os respectivos quantitativos, observando o padrão previamente aprovado.

4.150. A contratada deverá apresentar amostras das configurações solicitadas para avaliação do tecido, composição, gramatura, transparência, modelagem, tamanho, comprimento, gola, punhos, bolsos, fechamento, costuras, acabamento e bordado.

4.151. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade e da qualidade dos jalecos entregues.

Lençol Hospitalar Sem Elástico

4.152. O lençol deverá ser confeccionado em tecido **100% algodão**, tipo percal hospitalar, com no mínimo **150 fios**, gramatura mínima de **130 g/m²** e variação máxima de ±5%.

4.153. O tecido deverá possuir elevada resistência às lavagens hospitalares frequentes, conforto ao paciente, boa absorção e baixa formação de bolinhas.

4.154. As dimensões recomendadas para cama ou leito hospitalar serão de **1,40 m de largura por 2,50 m de comprimento**.

4.155. As barras deverão possuir largura mínima acabada de **2 cm**, costura dupla e acabamento que impeça o desfiamento.

4.156. Não serão admitidas emendas no tecido.

4.157. A identificação institucional deverá conter, obrigatoriamente, a **logomarca oficial do Município e o nome da respectiva unidade de saúde**, aplicados em tamanho visível e legível, conforme arte, cores, dimensões e posicionamento definidos pela Fundação. O Silk Screen deverá ser resistente às lavagens frequentes, não apresentar desbotamento, desprendimento ou deformação e ser posicionado de modo a não causar desconforto ao profissional ou ao paciente.

Lençol Hospitalar Com Elástico

4.158. O lençol deverá ser confeccionado em tecido **100% algodão**, tipo percal hospitalar, com no mínimo **150 fios** e gramatura mínima de **130 g/m².**

4.159. As dimensões recomendadas para cama ou leito hospitalar serão de **1,40 m de largura por 2,50 m de comprimento.**

4.160. Antes da contratação definitiva, as medidas dos colchões deverão ser conferidas, incluindo largura, comprimento, altura e eventual revestimento adicional.

4.161. O elástico deverá ser aplicado em toda a extensão da peça ou nos quatro cantos, conforme indicado, possuindo largura mínima de **1 cm** e resistência às lavagens.

4.162. O lençol deverá permanecer adequadamente fixado ao colchão, sem se soltar ou formar dobras excessivas durante o uso.

4.163. Não serão admitidas emendas no tecido.

4.164. A identificação institucional deverá conter, obrigatoriamente, a **logomarca oficial do Município e o nome da respectiva unidade de saúde**, aplicados em tamanho visível e legível, conforme arte, cores, dimensões e

posicionamento definidos pela Fundação. O Silk Screen deverá ser resistente às lavagens frequentes, não apresentar desbotamento, desprendimento ou deformação e ser posicionado de modo a não causar desconforto ao profissional ou ao paciente.

Fronha Hospitalar

4.165. A fronha deverá ser confeccionada em tecido **100% algodão**, tipo percal hospitalar, com no mínimo **180 fios** e gramatura mínima de **130 g/m²**. Deverá ainda possuir personalização pelo processo de silk screen poderá compreender de **1 (uma) a 2 (duas) impressões de imagens por peça**, bem como a impressão de textos contendo até **100 (cem) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.166. As dimensões acabadas deverão ser de **55 cm de largura por 80 cm de comprimento**, ou conforme as dimensões dos travesseiros utilizados pela Fundação.

4.167. A fronha deverá possuir aba interna de, no mínimo, **15 cm**, para evitar o deslocamento do travesseiro.

4.168. Não serão admitidos botões, zíperes ou outros componentes rígidos que possam causar desconforto ao paciente.

4.169. As costuras deverão ser reforçadas e possuir acabamento que impeça o desfiamento.

Sapato Ocupacional para Ambiente de Saúde

4.170. O calçado deverá ser ocupacional, totalmente fechado na parte superior e na região do calcanhar, adequado às exigências da NR-32.

4.171. O calçado deverá ser ocupacional, de **cano baixo**, totalmente fechado na parte superior, nas laterais e na região do calcanhar, destinado aos

profissionais que realizam limpeza e higienização em ambientes hospitalares e unidades de saúde.

4.172. O cabedal deverá ser confeccionado em material resistente, impermeável ou resistente à absorção de líquidos, de fácil limpeza e higienização.

4.173. O material externo deverá impedir a absorção e facilitar a remoção de água, produtos de limpeza, matéria orgânica e outras sujidades decorrentes das atividades, sem apresentar porosidades, fissuras ou áreas de difícil higienização.

4.174. O solado deverá ser antiderrapante, flexível, resistente ao desgaste e devidamente integrado ou fixado ao cabedal, oferecendo aderência em pisos secos, molhados ou submetidos a procedimentos de limpeza.

4.175. O calçado deverá possuir palmilha anatômica, confortável e removível, quando tecnicamente possível.

4.176. O acabamento interno deverá ser livre de saliências, rebarbas ou costuras capazes de causar bolhas, escoriações ou desconforto.

4.177. O salto deverá ser baixo e estável, não superior a aproximadamente **3 cm**, salvo justificativa técnica.

4.178. O cano deverá ser baixo, com altura adequada para proteger os pés sem limitar os movimentos do tornozelo, proporcionando conforto durante caminhadas, agachamentos e permanência prolongada em pé.

4.179. O solado deverá possuir desenho que favoreça o escoamento de líquidos e reduza o risco de escorregamento, sem reentrâncias excessivas que dificultem sua higienização.

4.180. O acabamento interno deverá ser uniforme, sem saliências, rebarbas, bordas cortantes ou emendas capazes de causar bolhas, escoriações ou desconforto durante o uso prolongado.

4.181. O calçado deverá possuir formato anatômico, peso compatível com o uso profissional e espaço interno suficiente para movimentação dos dedos, sem comprometer a firmeza nos pés.

4.182. Deverão ser disponibilizadas numerações do **33 ao 46**, conforme as quantidades e os números definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.183. A contratada deverá apresentar amostra para avaliação do material, impermeabilidade, fechamento, altura do cano, conforto, flexibilidade, aderência do solado, acabamento e facilidade de higienização.

4.184. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade e da qualidade dos itens entregues.

4.185. O calçado é enquadrado como Equipamento de Proteção Individual — EPI, logo, o calçado deverá possuir Certificado de Aprovação — CA válido e indicar proteção compatível com os riscos previstos no PGR, especialmente contra umidade proveniente das operações com uso de água e contra escorregamento em piso contaminado ou molhado.

4.186. O calçado de cano baixo não substitui botas de cano médio ou longo nas atividades em que houver risco de ingresso de grande volume de água, respingos acima do tornozelo ou contato com produtos químicos que exijam maior área de proteção.

Bota Impermeável de Cano Alto para Limpeza e Manejo de Resíduos

4.187. A bota deverá ser ocupacional, impermeável e de cano alto, destinada às atividades de limpeza, higienização e manejo de resíduos nos ambientes vinculados à Fundação Municipal de Saúde.

4.188. A bota deverá ser confeccionada em PVC, PVC com borracha nitrílica ou outro material polimérico de desempenho equivalente, impermeável, resistente, não absorvente e de fácil limpeza e desinfecção.

4.189. A construção deverá ser inteiriça, sem costuras ou emendas que permitam a entrada de líquidos, não sendo admitidas rachaduras, porosidades, rebarbas ou deformações.

4.190. O cano deverá possuir altura aproximada entre 30 e 38 cm, medida a partir da palmilha, proporcionando proteção dos pés, tornozelos e parte inferior das pernas contra umidade e respingos.

4.191. A parte superior do cano deverá possuir abertura suficiente para permitir colocação e retirada sem comprometer a firmeza da bota durante o uso.

4.192. O solado deverá ser antiderrapante, resistente à abrasão, flexível e integrado ao corpo da bota, com desenho apropriado para oferecer aderência em pisos secos, molhados ou submetidos a procedimentos de limpeza.

4.193. O solado deverá possuir canais que favoreçam o escoamento de líquidos e reduzam o risco de escorregamento, sem dificultar excessivamente a higienização.

4.194. A parte interna deverá possuir acabamento uniforme, sem saliências ou rebarbas que possam causar bolhas, escoriações ou desconforto.

4.195. A bota deverá possuir palmilha anatômica, removível, lavável e de secagem rápida, quando compatível com o modelo.

4.196. Deverão ser disponibilizadas numerações do **33 ao 46**, conforme as quantidades e numerações definidas pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.197. A bota deverá possuir **Certificado de Aprovação — CA válido**, com indicação de proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e demais riscos aplicáveis à atividade.

4.198. Quando houver contato com produtos químicos, o CA e a ficha técnica deverão indicar compatibilidade e proteção contra os agentes identificados no PGR, não sendo admitida a presunção de resistência química apenas pelo fato de a bota ser impermeável.

4.199. Biqueira de proteção e resistência à perfuração do solado serão exigidas somente quando esses riscos estiverem identificados no PGR e expressamente indicados na descrição do item ou na Ordem de Fornecimento.

4.200. A contratada deverá apresentar amostra, ficha técnica e cópia do CA para avaliação do material, altura do cano, impermeabilidade, solado, acabamento, conforto e proteções declaradas.

4.201. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade e da qualidade dos itens entregues.

Coturno para Atividades Externas e Busca Ativa

4.202. O coturno deverá possuir cano médio, com altura aproximada entre 15 e 25 cm, medida a partir da palmilha, sendo adequado às atividades externas, visitas domiciliares, busca ativa, ações de endemias e deslocamentos em terrenos irregulares.

4.203. O cabedal deverá ser confeccionado em couro ou material sintético de alta resistência, com tratamento contra umidade, abrasão e desgaste decorrente do contato com vegetação, terra e superfícies irregulares.

4.204. O material deverá apresentar flexibilidade suficiente para permitir os movimentos dos pés e tornozelos, sem comprometer a resistência e a estabilidade do calçado.

4.205. O solado deverá ser confeccionado em borracha, poliuretano ou material de desempenho equivalente, antiderrapante, resistente à abrasão e com desenho apropriado para oferecer aderência em terra, cascalho, grama, pisos molhados e terrenos irregulares.

4.206. A fixação do solado ao cabedal deverá ser resistente, não sendo admitidos descolamentos, aberturas, rachaduras ou falhas que permitam a entrada de água e resíduos durante o uso normal.

4.207. O sistema de fechamento deverá garantir firmeza e estabilidade aos pés e tornozelos, podendo ser composto por cadarços, zíper ou combinação desses sistemas, conforme o modelo aprovado.

4.208. Os cadarços deverão ser resistentes e passar por ilhoses, passadores ou ganchos devidamente fixados, sem bordas cortantes ou pontos sujeitos a desprendimento.

4.209. Quando houver zíper, este deverá ser reforçado, possuir trava e ser posicionado de modo a não causar desconforto nem facilitar a entrada de terra e pequenos resíduos.

4.210. A lingueta deverá ser acolchoada e do tipo fechada ou com fole lateral, destinada a impedir ou reduzir a entrada de terra, pedras, pequenos resíduos, insetos e vegetação.

4.211. O coturno deverá possuir forração interna respirável, acolchoamento na região do tornozelo e palmilha anatômica, confortável, removível e de fácil higienização.

4.212. O acabamento interno deverá ser livre de saliências, rebarbas, costuras grosseiras ou componentes capazes de causar bolhas, escoriações ou desconforto durante caminhadas prolongadas.

4.213. Deverão ser disponibilizadas numerações do **33 ao 46**, conforme as quantidades e numerações definidas pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.214. O coturno deverá possuir CA válido, com indicação dos riscos cobertos e características compatíveis com as atividades e os riscos identificados no PGR.

4.215. Biqueira de proteção, resistência à perfuração, impermeabilidade integral ou proteção contra agentes químicos somente serão exigidas quando os respectivos riscos estiverem identificados no PGR e incluídos expressamente na especificação.

4.216. A contratada deverá apresentar amostra, ficha técnica e, cópia do CA, para avaliação do material, altura do cano, fechamento, aderência, flexibilidade, acabamento, conforto e qualidade geral.

4.217. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Fundação durante a execução contratual e servirão como padrão para a verificação da conformidade e da qualidade dos itens entregues.

Personalização por Bordado

4.218. O bordado deverá reproduzir fielmente a arte, as cores, os textos e as proporções aprovadas pela Fundação.

4.219. O bordado deverá possuir densidade suficiente para cobrir o tecido, contornos definidos, pontos uniformes e linhas resistentes.

4.220. Não serão aceitos bordados com falhas, espaços vazios, fios soltos, franzimento do tecido, desalinhamento ou diferenças relevantes de cor.

4.221. A aplicação deverá resistir às lavagens previstas para a peça, sem perda prematura de legibilidade ou integridade.

4.222. O acabamento interno deverá ser realizado de modo a não causar irritação ou desconforto.

Personalização por Silk Screen

4.223. A impressão deverá possuir cobertura uniforme, boa aderência, cores sólidas e reprodução fiel da arte aprovada.

4.224. Não serão aceitas impressões com borrões, falhas, rachaduras, descolamento, manchas, desalinhamento ou transparência indevida.

4.225. A aplicação deverá resistir às lavagens previstas para a peça, sem perda prematura de legibilidade ou integridade.

4.226. As dimensões, a quantidade de cores, o posicionamento e a área da impressão serão definidos pela Fundação antes da produção.

4.227. A variação máxima de posicionamento será de **1 cm**, em relação ao modelo aprovado.

Avaliação das Amostras

4.228. As licitantes provisoriamente classificadas deverão apresentar amostra dos itens solicitados pela Administração, acompanhada da respectiva ficha técnica.

4.229. As amostras deverão estar fisicamente entregues e protocoladas na Fundação Municipal de Saúde no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente da convocação realizada pelo pregoeiro.

4.230. O prazo de 4 (quatro) dias úteis será considerado para a efetiva entrega e o recebimento das amostras pela Fundação, e não apenas para sua postagem, despacho ou envio pela licitante ou empresa transportadora.

4.231. As amostras deverão ser entregues, dentro do horário de funcionamento da Fundação, no seguinte endereço:

Fundação Municipal de Saúde
Rua Vereador José Pereira Lima, nº 525
CEP 86150-000 – Alvorada do Sul/PR.

4.232. O transporte, a postagem, o seguro, as embalagens e os demais custos necessários à entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Fundação qualquer responsabilidade por atrasos, extravios, avarias ou falhas da transportadora.

4.233. As amostras apresentadas não precisarão reproduzir a identidade visual da Fundação Municipal de Saúde, podendo corresponder a peças anteriormente produzidas para outro município, órgão, entidade ou cliente, desde que sejam do mesmo tipo do item avaliado e permitam a análise do tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanho, resistência, costuras, acabamento, bordado, estampa, solado ou demais características técnicas aplicáveis.

4.234. As amostras entregues permanecerão retidas sob a guarda da Fundação e **não serão devolvidas às licitantes**, independentemente de aprovação, reprovação, desclassificação, desistência ou resultado final do certame.

4.235. As amostras aprovadas serão utilizadas como padrão de referência para a elaboração ou aprovação do modelo definitivo e para a verificação da conformidade dos produtos entregues durante a execução contratual.

4.236. As amostras reprovadas também permanecerão retidas para registro da avaliação, instrução do processo administrativo, análise de recursos, contraprova e comprovação dos motivos que fundamentaram a desclassificação.

4.237. A apresentação da amostra implicará ciência e concordância da licitante quanto à sua retenção e não devolução, não sendo devido qualquer pagamento, ressarcimento, indenização ou compensação pela Administração.

4.238. As amostras recebidas após o término do prazo de 4 (quatro) dias úteis não serão avaliadas, ainda que tenham sido postadas ou despachadas dentro do prazo, ressalvada eventual prorrogação previamente autorizada e formalmente comunicada para a Fundação, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.239. A ausência de entrega, a entrega incompleta ou o recebimento fora do prazo implicará a reprovação na fase de amostras e a consequente desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.240. Também será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda às especificações mínimas ou não permita a adequada avaliação das características técnicas exigidas, mediante decisão motivada e registrada no processo.

4.241. A amostra deverá informar, no mínimo:

I. classificação do licitante;

II. licitante;

III. lote em que foi classificado;

IV. gramatura;

V. cor;

VI. tipo de trama ou malha;

VII. tabela de medidas;

VIII. modelo e forma de personalização;

IX. número do CA, quando aplicável.

4.242. As amostras serão avaliadas quanto à composição, gramatura, modelagem, dimensões, acabamento, resistência, transparência, conforto, costuras, aviamentos, personalização e compatibilidade com a utilização pretendida.

Fronha Hospitalar em Courvin

4.243. A fronha deverá ser confeccionada em **courvin** 100% **impermeável**.

4.244. As dimensões acabadas deverão ser de **50 cm de largura por 75 cm de comprimento**, ou conforme as dimensões dos travesseiros utilizados pela Fundação.

4.245. A fronha deverá possuir zíper para evitar o deslocamento do travesseiro.

4.246. As costuras deverão ser reforçadas e possuir acabamento que impeça o desfiamento.

Camiseta para Buscas Ativas e Atividades Físicas (Manga Curta)

4.247. A camisa deverá ser confeccionada em tecido tipo **dry fit**, composto por 88% poliéster e 12% elastano, com gramatura de 140 g/m².

4.248. O tecido deverá possuir estrutura reforçada contra rasgos, adequada às atividades externas e atividades físicas, proporcionando resistência, conforto e mobilidade ao usuário.

4.249. A camiseta deverá ser confeccionada obrigatoriamente com **mangas curtas**, gola estruturada, resistente, conforto e garantindo mobilidade durante a realização das atividades externas.

4.250. A contratada deverá comprovar o FPU 50+ mediante laudo ou relatório de ensaio do tecido, emitido por laboratório competente, de acordo com norma técnica aplicável, não sendo aceita apenas declaração comercial, catálogo ou informação publicitária do fabricante.

4.251. Os tamanhos e respectivos quantitativos, compreendidos entre **PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 e G4**, serão definidos pela Fundação em cada Ordem de Fornecimento.

4.252. A Fundação fornecerá as logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos que deverão ser inseridos na camisa. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais, a montagem, estruturação, diagramação e adequação do design, preservando a identidade visual fornecida. Deverá possuir personalização pelo processo de silk screen poderá compreender de **1 (uma) a 7 (sete) impressões de imagens por peça**, bem como a impressão de textos contendo até **100 (cem) letras**, em diferentes tamanhos, cores e posicionamentos, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.253. A arte final e a amostra deverão ser submetidas à análise e aprovação da Fundação antes do início da produção definitiva.

4.254. A amostra aprovada permanecerá retida e servirá como padrão para verificar tecido, modelagem, tamanho, cor, costuras, acabamento, personalização e qualidade dos produtos entregues.

Lençol para Maca Com Elástico

4.255. O lençol deverá ser confeccionado em tecido **100% algodão**, tipo percal hospitalar, com no mínimo **150 fios** e gramatura mínima de **130 g/m²**.

4.256. As dimensões recomendadas para maca serão de **0,90 m de largura por 2,00 m de comprimento.**

4.257. Antes da contratação definitiva, as medidas das macas deverão ser conferidas, incluindo largura, comprimento, altura e eventual revestimento adicional.

4.258. O elástico deverá ser aplicado em toda a extensão da peça ou nos quatro cantos, conforme indicado, possuindo largura mínima de **1 cm** e resistência às lavagens.

4.259. O lençol deverá permanecer adequadamente fixado ao colchão, sem se soltar ou formar dobras excessivas durante o uso.

4.260. Não serão admitidas emendas no tecido.

4.261. A identificação institucional deverá conter, obrigatoriamente, a **logomarca oficial do Município e o nome da respectiva unidade de saúde**, aplicados em tamanho visível e legível, conforme arte, cores, dimensões e posicionamento definidos pela Fundação. O Silk Screen deverá ser resistente às lavagens frequentes, não apresentar desbotamento, desprendimento ou deformação e ser posicionado de modo a não causar desconforto ao profissional ou ao paciente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O fornecimento dos uniformes, vestimentas profissionais, calçados e enxoval hospitalar e demais itens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, uma **grade de prova dos uniformes**, contemplando os tamanhos de **PP a G4** e, quando aplicável, os diferentes modelos femininos, masculinos e unissex, para que os funcionários possam experimentar as peças e indicar corretamente seus respectivos tamanhos.

5.3. As peças destinadas à prova deverão apresentar modelagem e medidas equivalentes às que serão utilizadas na produção definitiva, de modo a permitir a escolha adequada dos tamanhos pelos funcionários.

5.4. Após a realização das provas e a definição dos tamanhos, a contratada poderá retirar a grade de prova a qualquer momento, devendo comunicar previamente à Fundação a data e o horário previstos para a coleta.

5.5. A Fundação ficará responsável apenas pela guarda das peças durante o período de prova, até sua retirada pela contratada, não se confundindo essas peças com as amostras apresentadas no processo licitatório, as quais permanecerão retidas para fins de verificação da conformidade das entregas.

5.6. A Ordem de Fornecimento indicará, conforme o item solicitado, as quantidades, tamanhos, numerações, modelos, cores, tipos de personalização, unidades destinatárias e demais informações necessárias à execução.

5.7. O prazo para entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.8. Nos itens personalizados, a Ordem de Fornecimento será emitida após a definição ou aprovação da arte, do modelo e das demais características necessárias à produção, de modo que o prazo de 10 (dez) dias corridos compreenderá a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos.

5.9. A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da Ordem de Fornecimento. A ausência de confirmação não interromperá a contagem do prazo quando houver comprovação de seu envio ou disponibilização pelo meio oficial estabelecido pela Fundação.

5.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo de entrega, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios correspondentes. A prorrogação somente será admitida em situação excepcional, mediante análise e autorização expressa da Fundação, não constituindo direito automático da contratada.

5.11. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, preferencialmente na sede da Fundação Municipal de Saúde, localizada na **Rua Vereador José Pereira Lima, nº 525, CEP 86150-000, Alvorada do Sul/PR**, dentro do horário de funcionamento da instituição.

5.12. Todos os custos relacionados à confecção, materiais, insumos, mão de obra, montagem do design, personalização, bordado, silk screen, embalagem, identificação, transporte, seguro, carga, descarga e entrega estarão incluídos no preço contratado.

5.13. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, limpos, devidamente acabados, embalados e protegidos contra umidade, sujeira, deformação e danos durante o transporte.

5.14. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações do Termo de Referência, à proposta da contratada, à arte final aprovada e às amostras retidas pela Fundação.

5.15. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, na qual deverão constar o número da Nota de Empenho, a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e totais e as demais informações exigidas pela Fundação.

5.16. O recebimento inicial será provisório não representará aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à conferência de quantidade, tamanho, numeração, composição, gramatura, cor, modelagem, costuras, acabamento, personalização e qualidade.

5.17. A Fundação poderá comparar os produtos entregues com as amostras aprovadas e retidas, bem como solicitar fichas técnicas, laudos, relatórios de ensaio, certificados ou outros documentos necessários à confirmação da conformidade.

5.18. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências, tamanhos incorretos, personalização inadequada, baixa qualidade ou desconformidade com a amostra e as especificações serão recusados, total ou parcialmente.

5.19. Os itens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.20. A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pelo atraso originalmente verificado, salvo quando a divergência decorrer comprovadamente de informação incorreta fornecida pela Fundação.

5.21. A entrega em quantidade inferior, incompleta ou fora do prazo não será considerada como cumprimento integral da Ordem de Fornecimento.

5.22. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, capacidade de fornecimento dos tamanhos de vestuário de **PP a G4** e das numerações de calçados de **33 a 46**, conforme solicitado pela Fundação.

5.23. Não serão admitidas alterações de tecido, composição, gramatura, modelo, cor, marca, material, personalização ou demais características sem autorização prévia e expressa da Fundação.

5.24. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e a aprovação dos produtos pela fiscalização, não afastando a responsabilidade da contratada por defeitos ou vícios identificados posteriormente.

Garantia, troca e assistência

5.25. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)[1].

5.26. Para os vícios ocultos, cuja identificação somente seja possível após o uso ou a lavagem, o prazo de garantia será contado a partir da constatação do defeito e de sua comunicação formal à contratada.

5.27. A garantia deverá abranger, entre outras ocorrências, a abertura, o rompimento ou a falha prematura das costuras; o desprendimento de botões, zíperes, elásticos, velcros, solados ou outros componentes; a deformação, torção ou o encolhimento acima da tolerância prevista; o desbotamento anormal ou a diferença injustificada de tonalidade; a formação excessiva de bolinhas no tecido; falhas, desprendimentos ou deformações em bordados, estampas e aplicações em *silk screen*; divergências de tamanho, modelagem, medidas, tecido, composição, gramatura, cor ou acabamento; rachaduras, infiltrações, descolamentos ou desgaste prematuro em sapatos, botas e coturnos; perda prematura da elasticidade de punhos, cós, golas e demais componentes; bem como qualquer desconformidade em relação às especificações, à arte aprovada ou à amostra retida pela Fundação.

[1] **Código de Defesa do Consumidor**:
Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.
Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
[...]
Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.28. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, incluindo todas as despesas de retirada, transporte, confecção, personalização e nova entrega.

5.29. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação expedida pela Fundação, salvo prazo inferior estabelecido em razão da urgência assistencial.

5.30. Quando a substituição exigir nova confecção personalizada e houver impossibilidade comprovada de atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá solicitar prorrogação antes do vencimento, apresentando justificativa para análise e eventual autorização da Fundação.

5.31. Não serão aceitos consertos, remendos, repinturas, sobreposição de estampas ou reparos aparentes em produtos novos recusados. Nesses casos, deverá ocorrer a substituição integral por outro produto novo e em conformidade.

5.32. Quando o defeito for passível de correção sem comprometer a qualidade, a aparência, a segurança e a vida útil do produto, o reparo somente poderá ser realizado mediante autorização prévia e expressa da fiscalização.

5.33. As peças entregues em tamanho ou modelagem incompatível com as informações previamente fornecidas pela Fundação ou com a amostra e a tabela aprovadas deverão ser substituídas sem custos adicionais.

5.34. Quando o tamanho incorreto decorrer de erro comprovado nas medidas ou informações fornecidas pela Fundação após a aprovação da amostra, eventual troca será analisada pela fiscalização, não sendo automaticamente atribuída à contratada.

5.35. Os itens substituídos durante o período de garantia terão novo prazo de garantia, contado do respectivo recebimento definitivo.

5.36. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone e endereço eletrônico para recebimento de solicitações, esclarecimentos, reclamações, trocas e acionamento da garantia.

5.37. A contratada deverá responder às solicitações da Fundação no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, informando as medidas que serão adotadas e a previsão para solução.

5.38. A assistência compreenderá o acompanhamento das ocorrências, orientação quanto à utilização e conservação dos produtos, retirada dos itens defeituosos e entrega das respectivas substituições.

5.39. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou lavagem em desacordo com as instruções informadas pelo fabricante, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a causa alegada.

5.40. O descumprimento dos prazos de troca, garantia ou assistência sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.41. *O não cumprimento dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.*

Apresentação de Amostras

5.42. A apresentação poderá ocorrer em três modalidades: **catálogo**, **amostra do tecido** ou **amostra da peça completa**. A licitante deverá observar rigorosamente a modalidade solicitada para cada item, não sendo admitida sua substituição por modalidade diversa.

5.43. Quando exigido **catálogo**, este deverá ser anexado imediatamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL após o encerramento da fase de disputa, no campo destinado aos documentos complementares. O documento deverá ser legível e conter informações suficientes para identificação e avaliação do produto, como marca, modelo, fabricante, composição, dimensões e características técnicas aplicáveis.

5.44. Quando exigida **amostra do tecido**, deverá ser apresentado um recorte com dimensão mínima de **20 cm × 20 cm**, devidamente identificado com o número do item e os dados

da licitante. A amostra deverá permitir a avaliação da composição, gramatura, cor, textura, espessura, elasticidade, transparência, resistência e demais características previstas no descritivo.

5.45. Quando exigida **amostra da peça completa**, deverá ser apresentado o produto integralmente confeccionado e acabado, não sendo aceitas partes isoladas, recortes, fotografias ou modelos incompletos. Para os itens compostos por uma única peça, deverá ser apresentada a peça inteira; para os itens constituídos por conjunto de duas ou mais peças, deverão ser apresentados obrigatoriamente todos os seus componentes. Assim, quando o conjunto for composto por blusa e calça, por exemplo, ambas deverão ser entregues para avaliação.

5.46. As amostras deverão corresponder às especificações técnicas do item e possibilitar a avaliação dos materiais, modelagem, dimensões, costuras, acabamentos, acessórios, personalização e qualidade geral. A ausência da amostra, sua apresentação incompleta ou em modalidade diferente da exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta referente ao item, após a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

5.47. As licitantes provisoriamente classificadas deverão apresentar as amostras exigidas no descritivo de cada item no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro. As amostras físicas deverão estar efetivamente entregues e protocoladas, dentro do horário de funcionamento, na **Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador José Pereira Lima, nº 525, CEP 86150-000, Alvorada do Sul/PR**, não sendo suficiente sua mera postagem ou despacho dentro do prazo. A apresentação, identificação, avaliação, retenção e não devolução das amostras, bem como as consequências da ausência, entrega incompleta, intempestiva ou em desconformidade, observarão integralmente as disposições das **cláusulas 4.228 a 4.242 deste Termo de Referência**.

5.48. A avaliação das amostras será realizada por comissão composta, por **Beatriz Fabiano, Graziele Spin Tavares, Maria Aparecida Cuenca da Costa, Maria Carolina Mendes Garcia, Marly Aparecida dos Santos Trofini e Weslei Pereira da Silva**, formalmente designada

pela autoridade competente. Caberá à comissão verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, tecidos, costuras, acabamentos, personalizações, resistência, conforto, durabilidade e funcionalidade dos produtos. Será reprovada, mediante decisão motivada, toda amostra que apresentar defeitos, qualidade insatisfatória ou incompatibilidade com as especificações, com a finalidade pretendida ou com o padrão mínimo de boa qualidade exigido pela Fundação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 090/2023.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 090/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pela contratante no momento da entrega dos uniformes, vestimentas profissionais, calçados e itens de enxoval hospitalar, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos, mediante conferência preliminar das quantidades, dos itens, dos tamanhos, das numerações e das condições aparentes dos produtos.

7.2. Após o recebimento provisório, será realizada a avaliação técnica e qualitativa dos produtos, destinada a verificar sua conformidade com o Termo de Referência, o

contrato, a proposta apresentada, a Ordem de Fornecimento, a arte aprovada e as amostras retidas pela Fundação.

7.3. A avaliação poderá abranger, conforme a natureza do item, tecido, composição, gramatura, cor, tamanho, medidas, modelagem, resistência, transparência, costuras, barras, bolsos, botões, zíperes, elásticos, bordados, aplicações em *silk screen*, acabamento, solados, palmilhas, impermeabilidade e demais características técnicas exigidas.

7.4. Para os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual — EPI, o recebimento ficará condicionado à apresentação e à verificação do Certificado de Aprovação — CA válido, da ficha técnica e dos demais documentos relacionados aos riscos cobertos pelo produto.

7.5. Constatados defeitos, divergências de quantidade, tamanho ou numeração, falhas de fabricação ou personalização, baixa qualidade ou qualquer desconformidade, a contratada deverá retirar e substituir os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem custos adicionais para a Fundação.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos produtos pela fiscalização, mediante atesto da nota fiscal ou emissão de termo de recebimento, comprovando o atendimento integral à respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7. O recebimento poderá ocorrer separadamente para cada item, parcela, lote de entrega ou Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aprovadas pela Fundação.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, divergências de

qualidade, falhas identificadas após o uso ou a lavagem e demais obrigações relacionadas à garantia e à troca dos produtos.

7.9. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência e o recebimento serão realizados pelo gestor, fiscal ou comissão formalmente designada, competindo-lhe registrar as ocorrências, comparar os produtos com as amostras retidas e solicitar documentos, esclarecimentos, correções ou substituições.

7.10. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, as normas aplicáveis, a arte aprovada, a amostra retida, a Ordem de Fornecimento ou as demais condições contratuais.

7.11. A entrega parcial, incompleta ou acompanhada de produtos recusados não será considerada como cumprimento integral da obrigação, permanecendo a contratada sujeita aos prazos estabelecidos e às sanções administrativas cabíveis.

7.12. Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela garantia, troca, retirada e substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o período estabelecido no contrato.

7.13. Na hipótese de divergência ou defeito, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso, recusa ou reincidência.

7.14. O prazo utilizado pela contratada para substituir produtos, corrigir desconformidades, complementar quantidades ou sanear a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo nem para o prazo de liquidação e pagamento da despesa.

7.15. A nota fiscal somente será atestada após a entrega integral e a aprovação dos produtos correspondentes, observadas as quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela fiscalização.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. O fornecedor fica obrigado a emitir a respectiva nota fiscal indicando a alíquota e o valor a ser retido na fonte a título de Imposto de Renda, nos termos das Instruções Normativas nº 1234, de 11/01/2012 e nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, regulamentadas em nível local pelo Decreto Municipal nº 348/2022 e alterações, sob pena de ter o pagamento retido enquanto a pendência não for solucionada, não importando, nestes casos, acréscimo de valor ou penalidade para a CONTRATANTE.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto as esferas Federal, Estadual e Municipal.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, *pro rata die,* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Caso o fornecedor tenha domicílio na sede da Administração, deverá apresentar certidão negativa de débito para com SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial ou então a demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de implantação, manutenção, suporte e operacionalização de sistema de gestão hospitalar e unidades de saúde, demonstrando experiência compatível com a complexidade e natureza do objeto contratado, de modo a assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à Fundação Municipal de Saúde.

9.2. A empresa deverá apresentar prova de autorização para atuar como seguradora ou corretora de seguros, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados a sistemas de gestão em saúde pública, prontuário

eletrônico, regulação, faturamento SUS, controle de estoque, agendamento e suporte técnico especializado.

9.4. O atestado apresentado deverá demonstrar que a licitante possui experiência na implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, migração de dados e atualização de sistemas integrados de gestão em saúde, preferencialmente em hospitais, unidades básicas de saúde, pronto atendimento ou estruturas equivalentes.

9.5. Poderá ser exigida da licitante declaração de que possui estrutura operacional e suporte técnico compatíveis com a execução contratual, incluindo canais de atendimento, equipe especializada e mecanismos de atendimento remoto e presencial, quando necessário.

9.6. A contratante poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados pela licitante, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 330.747,75 (Trezentos e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada pela Lei Orçamentária Anual (LOA – N° 3.612/2025).

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, cotações estas que acompanham o processo.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

13.1. De acordo com o art. 37, XXI da Constituição Federal 1988, as compras e contratações realizadas pela administração pública serão mediante processo de licitação pública, regido pela Lei nº14.133/2021.

13.2. O art. 6°, XLI, da Lei 14.133/2021, determina que pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, da qual o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.3. O objeto desta contratação será regido nos termos do Decreto Municipal n° 105/2023.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada.

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

14.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme especificações do Termo de Referência.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.5. Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil.

14.6. Responder integralmente por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, inclusive aqueles vinculados à execução do contrato, bem como por todos os danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

14.10. Se responsabilizar e garantir que todos os dados estejam corretos e em conformidade com as instruções em cada etapa do processo, sendo sua obrigação

verificar atentamente as informações antes de realizar qualquer lance dentro da plataforma.

14.11. Assumir a responsabilidade pelos atos, omissões ou pelo descumprimento das normas vigentes, seja no que diz respeito ao cumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução dos serviços. Assumindo integralmente a responsabilidade por sua atuação, devendo responder por eventuais infrações ou falhas no cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, isentando a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO de qualquer obrigação ou consequência decorrente dessas situações.

14.12. Implantar, configurar, parametrizar e disponibilizar o sistema de gestão hospitalar e das unidades de saúde dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

14.13. Realizar a migração, importação, validação e integridade dos dados provenientes do sistema anteriormente utilizado pela contratante, garantindo a preservação das informações e a continuidade operacional dos serviços.

14.14. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.

14.15. Prestar suporte técnico contínuo aos usuários do sistema, por meio remoto e/ou presencial, conforme necessidade da contratante, observando os níveis mínimos de atendimento e prazos estabelecidos contratualmente.

14.16. Manter serviço de atendimento técnico em regime de plantão para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento do sistema ou prejudiquem os atendimentos assistenciais e administrativos das unidades de saúde.

14.17. Realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva do sistema sempre que necessário, sem ônus adicional à contratante, durante toda a vigência contratual.

14.18. Disponibilizar todas as atualizações legais, técnicas, operacionais e de segurança necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e à adequação às normas do SUS, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

14.19. Garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e processadas pelo sistema, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.20. Executar rotinas periódicas de backup e assegurar mecanismos adequados de recuperação das informações em caso de falhas, incidentes ou perda de dados.

14.21. Fornecer treinamento inicial e continuado aos servidores, colaboradores e profissionais indicados pela contratante, abrangendo utilização dos módulos, funcionalidades, relatórios e rotinas operacionais do sistema.

14.22. Disponibilizar manuais, documentação técnica, materiais de apoio e demais informações necessárias à adequada utilização e administração do sistema, mantendo-os atualizados durante toda a execução contratual.

14.23. Comunicar imediatamente à contratante qualquer falha crítica, incidente de segurança, indisponibilidade relevante ou situação que possa comprometer a continuidade dos serviços.

14.24. Não interromper a execução dos serviços sem prévia justificativa e autorização formal da contratante, exceto em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

14.25. Assegurar a continuidade do funcionamento do sistema mesmo em situações de atualização, manutenção programada ou intercorrências técnicas, adotando medidas preventivas e de contingência adequadas.

14.26. Ao término do contrato, fornecer à contratante cópia integral e atualizada do banco de dados, relatórios, documentos e demais informações armazenadas no sistema, em formato compatível e acessível, bem como prestar apoio técnico necessário à transição para eventual nova solução tecnológica.

14.27. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e promovendo os ajustes eventualmente solicitados pela contratante.

14.28. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no termo de referência, Edital e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos art. 141 a 146 da lei nº 14.133/2021.

15.2. Fiscalizar a execução e cumprimento do contrato.

15.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente.

15.4. Disponibilizar à contratada as informações, documentos, acessos e demais elementos necessários à implantação, parametrização, migração de dados e operacionalização do sistema.

15.5. Designar servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento e validação da execução contratual, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.6. Permitir acesso da equipe técnica da contratada às unidades, equipamentos, sistemas e ambientes necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da administração.

15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de atendimento e prazos estabelecidos.

15.8. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências ou problemas identificados na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

15.9. Fornecer, sempre que necessário, apoio operacional para realização de testes, validações, treinamentos e implantação do sistema junto às unidades de saúde.

15.10. Responsabilizar-se pela guarda, utilização adequada e sigilo das credenciais de acesso disponibilizadas aos seus usuários, comunicando imediatamente à contratadas eventuais acessos indevidos ou suspeitas de comprometimento de segurança.

15.11. Colaborar com a contratada durante o processo de migração de dados, validação das informações e homologação das funcionalidades implantadas.

15.12. Solicitar os atendimentos técnicos, suporte, ajustes ou demandas relacionadas ao sistema, por meio dos canais disponibilizados pela contratada.

15.13. Receber, conferir e validar os serviços executados pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o Termo de Referência, contrato ou normas aplicáveis.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: LOTE 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		BOLSA PROFISSIONAL				
1	38545	**PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E REPELENTE À ÁGUA, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. DEVERÁ POSSUIR ALÇA TRANSVERSAL REGULÁVEL E ACOLCHOADA, FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER OU VELCRO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL E DIVERSAS REPARTIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE FORMULÁRIOS, PRANCHETA, MATERIAIS DE TRABALHO E OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. COR A SER DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", OU "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU OUTRA INDICAÇÃO DETERMINADA PELA FUNDAÇÃO, CONFORME ARTE PREVIAMENTE APROVADA. - APRESENTAR AMOSTRA**	**110,00**	**UNIDADE**	**68,00**	**7.480,00**
		BONÉ ÁRABE				
2	38546	**COM ABA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PROTETOR DE PESCOÇO COM VELCRO, COM ELÁSTICO NA NUCA PARA MELHOR CONFORTO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM BORDADO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDENTIFICAÇÃO "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", OU "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU OUTRA INDICAÇÃO DETERMINADA PELA FUNDAÇÃO, CONFORME ARTE PREVIAMENTE APROVADA. – APRESENTAR AMOSTRA**	**110,00**	**UNIDADE**	**38,78**	**4.265,80**
		BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA - CANO CURTO				
3	38536	**PARA USO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM CANO CURTO E FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, FLEXÍVEL E FIXADO AO CORPO DA BOTA SEM COSTURAS,**	**40,00**	**PAR**	**76,02**	**3.040,80**

		EMENDAS OU PONTOS QUE POSSAM PERMITIR A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. O INTERIOR DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS, E PALMILHA REMOVÍVEL, QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL. DEVERÁ SER LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DISPONIBILIZADA NAS NUMERAÇÕES DO 33 AO 46 E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE. - APRESENTAR CATÁLOGO				
4	**38524**	**CALÇA CARGO** **PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. COMPOSTO POR TECIDO RIP STOP COM 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220g/m², PESADO COM BOLSOS ATRÁS, LATERAIS SUPERIORES, BOLSOS PRÓXIMOS AO JOELHO. TAMANHOS PP AO G4. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.92 A 4.109.- APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**110,00**	**UNIDADE**	**100,00**	**11.000,00**
5	**38542**	**CALÇA ESPORTIVA SLIM FIT** **MODELO ADULTO UNISSEX, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, COMPOSTO POR 80% POLIAMIDA E 20% ELASTANO, COM BOA ELASTICIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM SLIM FIT, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE E CORDÃO PARA AJUSTE, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. AS COSTURAS DEVERÃO SER FIRMES, ALINHADAS E REFORÇADAS NAS REGIÕES SUJEITAS A MAIOR ESFORÇO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LINHAS SOLTAS, TORÇÕES, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS PP AO G4. A CALÇA DEVERÁ RECEBER PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, COM A LOGOMARCA E AS IDENTIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA FUNDAÇÃO, NO LOCAL, NAS DIMENSÕES E NAS CORES INDICADOS EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**10,00**	**UNIDADE**	**71,00**	**710,00**
6	**38522**	**CAMISA MANGA CURTA FEMININA** **PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. ASSINTURADA. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO**	**50,00**	**UNIDADE**	**113,50**	**5.675,00**

		MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA **CAMISA MANGA CURTA MASCULINA**				
7	**38521**	**PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA** **CAMISA MANGA LONGA FEMININA**	**30,00**	**UNIDADE**	**121,00**	**3.630,00**
8	**38520**	**PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. PUNHO COM ABOTOAMENTO, BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. ASSINTURADA. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA** **CAMISA MANGA LONGA MASCULINA**	**50,00**	**UNIDADE**	**123,17**	**6.158,50**
9	**38519**	**PARA USO DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115g/m², MODELAGEM SOCIAL (SLIM FIT), CORTE RETO. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. PUNHO COM ABOTOAMENTO, BARRA ARRENDONDADA, PERMITINDO USO POR DENTRO OU POR FORA DA CALÇA. GOLA ENTRETELADA. COSTURAS REFORÇADAS. LOGO E LETRAS BORDADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS**	**30,00**	**UNIDADE**	**125,00**	**3.750,00**

		ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.56 A 4.71 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA				
10	**38527**	**CAMISETA DE GOLA CARECA DRY FIT** **PARA USO EM UNIFORMES, EM TECIDO DRY FIT COMPOSTO POR 88% POLIESTER E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 145g/m². COM GOLA CARECA, MANGA CURTA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGO E ESCRITA EM SILK SCREEN CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.247 A 4.254 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**300,00**	**UNIDADE**	**34,00**	**10.200,00**
11	**38526**	**CAMISETA GOLA CARECA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV+50** **PARA USO EM BUSCAS ATIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, EM TECIDO DRY FIT COMPOSTO POR 88% POLIESTER E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 140g/m². COM GOLA CARECA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA — FPU 50+, BLOQUEANDO ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGO E ESCRITA EM SILK SCREEN CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.72 A 4.80 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**80,00**	**UNIDADE**	**51,72**	**4.137,60**
12	**38518**	**CAMISETA GOLA POLO** **PARA USO INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180g/m². COM GOLA POLO, ABERTURA DE 2 A 3 BOTÕES, UNISSEX, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO DE LOGO E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.43 A 4.55 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**80,00**	**UNIDADE**	**108,15**	**8.652,00**
13	**38517**	**CAMISETA GOLA REDONDA PARA USO EM EVENTOS**	**500,00**	**UNIDADE**	**34,17**	**17.085,00**

		PARA USO EM EVENTOS, COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 185g/m². COM GOLA REDONDA, COM PERSONALIZAÇÃO EM DE LOGO SILK SCREEN E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.27 A 4.42 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA **CAMISETA GOLA REDONDA PARA USO INSTITUCIONAL**				
14	**38516**	**PARA USO DE UNIFORME DIÁRIO, COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 185g/m². COM GOLA REDONDA, COM LOGO BORDADO E ESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS: PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.11 A 4.26 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA** **CAMISOLA HOSPITALAR PARA INTERNAÇÃO**	**800,00**	**UNIDADE**	**44,85**	**35.880,00**
15	**38541**	**MODELO ADULTO UNISSEX, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 120 G/M², MACIO, RESPIRÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DE BAIXA TRANSPARÊNCIA E RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AOS PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR MANGAS CURTAS, COMPRIMENTO APROXIMADO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, ABERTURA NAS COSTAS E, NO MÍNIMO, DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO, POSICIONADOS NA REGIÃO SUPERIOR E NA CINTURA. AS TIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. TAMANHOS PP AO G4. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. A CAMISOLA DEVERÁ SER PERSONALIZADA PELO PROCESSO DE SILK SCREEN, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, DE FORMA VISÍVEL, LEGÍVEL E RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA** **CAMPO CIRÚRGICO**	**70,00**	**UNIDADE**	**55,54**	**3.887,80**
16	**38531**	**PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES DE 1,20 M × 1,20 M. DEVERÁ POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA, SEM LIBERAÇÃO DE**	**150,00**	**UNIDADE**	**39,80**	**5.970,00**

		FIAPOS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE. AS BORDAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA DUPLA E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS, RASGOS OU FALHAS NO TECIDO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, APLICADOS EM SILK SCREEN RESISTENTE ÀS LAVAGENS E À ESTERILIZAÇÃO, EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA NA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO, CONFORME ARTE, CORES E DIMENSÕES DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO				
		CAMPO CIRÚRGICO				
17	**38531**	**PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES DE 0,60 M × 0,60 M. DEVERÁ POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE. AS BORDAS DEVERÃO POSSUIR BAINHA DUPLA E COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS, RASGOS OU FALHAS NO TECIDO. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, APLICADOS EM SILK SCREEN RESISTENTE ÀS LAVAGENS E À ESTERILIZAÇÃO, EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA NA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO, CONFORME ARTE, CORES E DIMENSÕES DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**	**150,00**	**UNIDADE**	**34,85**	**5.227,50**
		CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,40 X 0,40 M				
18	**38534**	**CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², MEDINDO 0,40 × 0,40 M, COM FENESTRA CENTRAL CIRCULAR DE 10 CM DE DIÂMETRO, SALVO OUTRA MEDIDA DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, COM BORDAS EMBANHADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME. COR A SER DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN RESISTENTE, APLICADO FORA DA ÁREA DA FENESTRA. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO**	**100,00**	**UNIDADE**	**50,75**	**5.075,00**
19	**38533**	**CAMPO CIRÚRUGICO FENESTRADO 0,60 X 0,60 M**	**100,00**	**UNIDADE**	**51,25**	**5.125,00**

		CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², MEDINDO 0,60 × 0,60 M, COM FENESTRA CENTRAL CIRCULAR DE 10 CM DE DIÂMETRO, SALVO OUTRA MEDIDA DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, COM BORDAS EMBANHADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME. COR AZUL ROYAL. DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN RESISTENTE, APLICADO FORA DA ÁREA DA FENESTRA E SEM INTERFERIR NA UTILIZAÇÃO DO CAMPO. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO **CAPOTE CIRÚRGICO REUTILIZÁVEL**				
20	**38532**	**CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 200 G/M², ESTERILIZÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, PUNHOS EM MALHA, DECOTE CONFORTÁVEL, ABERTURA POSTERIOR, TRANSPASSE NAS COSTAS E FECHAMENTO POR TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, PROPORCIONANDO COBERTURA E MOBILIDADE ADEQUADAS. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. COR AZUL ROYAL. TAMANHOS DO PP AO G4. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E CATÁLOGO** **COBERTOR SOLTEIRO**	**50,00**	**UNIDADE**	**104,63**	**5.231,50**
21	**37719**	**PARA USO HOSPITALAR, DE SOLTEIRO, TAMANHO DE 2,20M X 1,40M, COMPOSTO POR 80% POLIESTER, 15% ALGODÃO, 3% POLIAMIDA E 2% ACRÍLICO. DUPLAFACE. COM LOGO DO MUNICIPIO E NOME DA INSTITUIÇÃO BORDADO. COR CINZA E/OU AZUL MARINHO E/OU VERDE. - APRESENTAR AMOSTRA** **COLETE DE IDENTIFICAÇÃO**	**110,00**	**UNIDADE**	**44,12**	**4.853,20**
22	**38523**	**CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 190g/m², NA COR CAQUI, FECHAMENTO POR BOTÕES. COM BORDADO DE LOGO E LETRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, FRENTE E COSTAS. COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES. TAMANHOS PP AO G4. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.81 A 4.91. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**110,00**	**UNIDADE**	**166,00**	**18.260,00**
23	**38547**	**CORTINA BLACKOUT EM VINIL**	**1.000,00**	**METRO QUADRADO**	**32,70**	**32.700,00**

		POR METRO QUADRADO: PARA USO EM UNIDADES E AMBIENTES DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO (PVC), IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COM BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE. A CORTINA SERÁ CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME AS DIMENSÕES INFORMADAS PELA FUNDAÇÃO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, SENDO A QUANTIDADE CALCULADA EM METROS QUADRADOS MEDIANTE A MULTIPLICAÇÃO DA LARGURA PELA ALTURA. COR BEGE, COM ILHOSES REFORÇADOS E ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, ACOMPANHADA DE VARÃO COMPATÍVEL COM A LARGURA SOLICITADA, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E AO USO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM RASGOS, PERFURAÇÕES, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO				
		COTURNO DE SEGURANÇA - EPI				
24	**38544**	**PARA ATIVIDADES EXTERNAS, COM CANO MÉDIO, COR PRETA, FECHAMENTO POR CADARÇO, CABEDAL EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIQUEIRA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS E COMPRESSÃO. DEVERÁ POSSUIR FORRAÇÃO INTERNA, LINGUETA ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA E SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E APROPRIADO PARA TERRENOS IRREGULARES. NUMERAÇÕES DO 33 AO 46. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, CONTEMPLANDO A BIQUEIRA E AS DEMAIS PROTEÇÕES EXIGIDAS, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS 4.202 A 2.217 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR CATÁLOGO.**	**110,00**	**PAR**	**160,31**	**17.634,10**
		FRONHA				
25	**31266**	**CAPA EM COURVIN 100% IMPERMEÁVEL: COM DIMENSÕES DE 50CM DE LARGURA POR 75CM DE COMPRIMENTO, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO E VEDAÇÃO. COR AZUL MARINHO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.243 A 4.246. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	**60,00**	**UNIDADE**	**50,82**	**3.049,20**
		FRONHA				
26	**31266**	**CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO: COM DIMENSÕES DE 50CM DE LARGURA POR 75CM DE COMPRIMENTO, COM ABA. COR BRANCO. COM LOGO, NOME DA UNIDADE DE SAÚDE EM SILK SCREEN E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.165 A 4.169. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	**60,00**	**UNIDADE**	**24,78**	**1.486,80**
27	**38537**	**JALECO PROFISSIONAL**	**80,00**	**UNIDADE**	**83,65**	**6.692,00**

		PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 180 G/M². NA COR BRANCA, COM CAIMENTO RETO, COMPRIMENTO APROXIMADO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, MANGAS LONGAS, ABERTURA FRONTAL COMPLETA E FECHAMENTO POR BOTÕES RESISTENTES. DEVERÁ POSSUIR TRÊS BOLSOS FUNCIONAIS, SENDO UM SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO E DOIS INFERIORES LATERAIS, COM COSTURAS E PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, XGG, G3 E G4. TODOS OS JALECOS DEVERÃO POSSUIR BORDADO INSTITUCIONAL NO PEITO, CONTENDO O NOME DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUÍDA A IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, DO SETOR, DA FUNÇÃO OU DO PROFISSIONAL. E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.129 A 4.151 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA				
		LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO				
28	**38515**	**PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,50m X 1,40m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.158 A 4.164 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	**100,00**	**UNIDADE**	**78,95**	**7.895,00**
		LENÇOL LEITO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO				
29	**38512**	**PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,50m X 1,40m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.152 A 4.157 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	**100,00**	**UNIDADE**	**82,90**	**8.290,00**
		LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO 100%				
30	**38528**	**PARA USO HOSPITALAR, MÍNIMO 150 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 g/m². DIMENSÕES: 2,00m X 0,90m, COM LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO ESTABELECIMENTO EM SILK SCREEN, COR: BRANCO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.255 A 4.261 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO**	**50,00**	**UNIDADE**	**50,00**	**2.500,00**
31	**38535**	**LENÇOL TRAÇADO HOSPITALAR**	**80,00**	**UNIDADE**	**99,00**	**7.920,00**

		PARA AUXÍLIO NA MOVIMENTAÇÃO E NO REPOSICIONAMENTO DE PACIENTES EM LEITOS E MACAS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², NA COR AZUL ROYAL. DIMENSÕES: 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR BARRAS COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS FREQUENTES DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS, EMENDAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO				
32	**38525**	**PIJAMA CIRÚRGICO ENFERMAGEM** **PARA USO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E ÁREA MÉDICA, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, NA MESMA TONALIDADE COM COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO, PODENDO A FUNDAÇÃO ESCOLHER A COR ENTRE CLARAS E ESCURAS NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. EM TECIDO GABARDINE PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170 g/m². BLUSA COM DECOTE "V", COM BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA BLUSA, MANGA CURTA. CALÇA COM CÓS DE ELÁTICO SEM CORDÃO. TAMANHOS PP AO G4. COM BORDADO DE LOGO E LETRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.110 A 4.128. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**200,00**	**UNIDADE**	**133,70**	**26.740,00**
33	**38540**	**PIJAMA HOSPITALAR INFANTIL** **PARA USO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODELO UNISSEX, COMPOSTO POR BLUSA E SHORTS, CONFECCIONADOS EM TECIDO PERCAL MISTO LEVE, COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 120 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER MACIO, RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES FREQUENTES E COM BAIXA FORMAÇÃO DE BOLINHAS. MANGAS CURTAS. O SHORTS DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA E CÓS COM ELÁSTICO SEM CADARÇO. COR SERÁ DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER EM TONS CLAROS OU ESCUROS, COM ESTAMPAS INFANTIS LÚDICAS, SUAVES E ACOLHEDORAS, TAMANHOS 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS. A BLUSA DEVERÁ SER PERSONALIZADA PELO PROCESSO DE SILK SCREEN, CONTENDO A LOGO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE E A ESTAMPA INFANTIL, EM LOCAL, DIMENSÕES E CORES DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA**	**40,00**	**UNIDADE**	**71,90**	**2.876,00**
34	**38539**	**PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO**	**70,00**	**UNIDADE**	**77,50**	**5.425,00**

		PARA USO DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO, COMPOSTO POR BLUSA E SHORTS, CONFECCIONADOS EM TECIDO PERCAL MISTO LEVE, COM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER MACIO, RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, RESISTENTE ÀS LAVAGENS HOSPITALARES FREQUENTES, COM BAIXA TRANSPARÊNCIA E BAIXA FORMAÇÃO DE BOLINHAS. MANGAS CURTAS E ACABAMENTO REFORÇADO. O SHORTS DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE, SEM CADARÇO. COR SERÁ DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO NO ATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER EM TONS CLAROS OU ESCUROS. TAMANHOS PP AO G4. A BLUSA E O SHORTS DEVERÃO SER PERSONALIZADA EM SILK SCREEN COM A LOGO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, EM LOCAL, DIMENSÕES E CORES DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA				
		SAPATO DE SEGURANÇA DE CANO BAIXO				
35	**38511**	**OCUPACIONAL, UNISSEX, ANATÔMICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NA COR PRETA, TOTALMENTE FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NA REGIÃO DO CALCANHAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO MONOBLOCO FECHADO, COM SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE E PALMILHA ANTIMICROBIANA. DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES DO 33 AO 46, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA 39213 VÁLIDO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 4.170 A 4.186 DO TERMO DE REFERÊNCIA. – APRESENTAR CATÁLAGO**	**150,00**	**PAR**	**92,00**	**13.800,00**
		TOALHA DE BANHO				
36	**38530**	**PARA USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, COM DIMENSÕES DE 1,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA E GRAMATURA DE 430 G/M². DEVERÁ POSSUIR BARRAS E COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E NÃO APRESENTAR FIOS SOLTOS, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS. COR BRANCA. A TOALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, POR MEIO DE BORDADO RESISTENTE ÀS LAVAGENS, VISÍVEL E LEGÍVEL, CONFORME ARTE, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - APRESENTAR AMOSTRA**	**55,00**	**UNIDADE**	**61,91**	**3.405,05**
		TOALHA DE ROSTO				
37	**38529**	**PARA USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MACIO,**	**30,00**	**UNIDADE**	**39,00**	**1.170,00**

		ABSORVENTE E RESISTENTE ÀS LAVAGENS FREQUENTES, COM DIMENSÕES DE 50 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO E GRAMATURA DE 430 G/M². DEVERÁ POSSUIR BARRAS E COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS. COR BRANCA. A TOALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, POR MEIO DE BORDADO RESISTENTE, VISÍVEL E LEGÍVEL, CONFORME ARTE, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. - APRESENTAR AMOSTRA **TRAVESSEIRO**				
38	**37780**	**PARA USO HOSPITALAR, COM DIMENSÕES DE 70 CM × 50 CM, REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO 100% ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO EM FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICA, COM PESO MÍNIMO DE 650 G. DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADO ÀS LAVAGENS FREQUENTES, APRESENTANDO ENCHIMENTO UNIFORME, BOM SUPORTE, CONFORTO E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CAROÇOS, FALHAS, COSTURAS IRREGULARES, ODORES, MANCHAS OU MATERIAIS REAPROVEITADOS. - APRESENTAR AMOSTRA** **UNIFORME PROFISSIONAL TIPO SCRUB/PIJAMA - LIMPEZA E COZINHA**	**30,00**	**UNIDADE**	**70,70**	**2.121,00**
39	**38538**	**PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA CONFECCIONADAS EM TECIDO BRIM LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO ÀS LAVAGENS FREQUENTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERDE, PODENDO SER VERDE-FLORESTA, VERDE-BANDEIRA OU VERDE-ESMERALDA, CABENDO À FUNDAÇÃO DEFINIR A TONALIDADE EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO. A BLUSA DEVERÁ POSSUIR MODELO TRADICIONAL, DECOTE EM "V", MANGAS CURTAS E DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, E COM COSTURAS REFORÇADAS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. TAMANHOS PP AO G4. TODOS OS CONJUNTOS DEVERÃO POSSUIR BORDADO NA BLUSA, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME ARTE, DIMENSÕES, CORES E POSICIONAMENTO DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO. - APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA COMPLETA** **VISEIRA ESPORTIVA FITNESS DE CORRIDA**	**70,00**	**UNIDADE**	**99,27**	**6.948,90**
40	**38543**	**MATERIAL 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, ABA 100% POLIÉSTER, FORRO 80% POLIÉSTER E 20% ELÁSTANO, COM AJUSTE DE REGULAGEM ATRÁS, COR A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE NA**	**200,00**	**UNIDADE**	**24,00**	**4.800,00**

ORDEM DE FORNECIMENTO. E COM BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO. - APRESENTAR AMOSTRA

TOTAL 330.747,75

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº xx/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]
*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.* PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens **de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,

3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.

4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência daexecução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE DETENTORA CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE DETENTORA do CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica **Nº XX/2026** da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO IV - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Fisica ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do
Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____ ***[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]*** **<u>OBSERVAÇÃO</u>:** ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

–

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N XX/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 11.420.915/0001-72, neste ato, representado pelo **Senhor_____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº___e portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado aempresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve CONTRATAR, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato para **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira deIdentidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**

2026	**04810**	**52.002.10.301.0022.2097**	**00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04090**	**52.002.10.301.0022.2095**	**00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03360**	**52.002.10.301.0022.2093**	**00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**05680**	**52.004.10.305.0022.2101**	**00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04820**	**52.002.10.301.0022.2097**	**00303**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**05410**	**52.004.10.304.0024.2102**	**00802**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**05690**	**52.004.10.305.0022.2101**	**00303**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03740**	**52.002.10.301.0022.2094**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04830**	**52.002.10.301.0022.2097**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03370**	**52.002.10.301.0022.2093**	**00303**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04110**	**52.002.10.301.0022.2095**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04110**	**52.002.10.301.0022.2095**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos de Exercícios Anteriores**
2026	**03380**	**52.002.10.301.0022.2093**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04100**	**52.002.10.301.0022.2095**	**00303**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**05700**	**52.004.10.305.0022.2101**	**00494**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03741**	**52.002.10.301.0022.2094**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03741**	**52.002.10.301.0022.2094**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos de Exercícios Anteriores**
2026	**03730**	**52.002.10.301.0022.2094**	**00303**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03381**	**52.002.10.301.0022.2093**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**03381**	**52.002.10.301.0022.2093**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos de Exercícios Anteriores**
2026	**04831**	**52.002.10.301.0022.2097**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04831**	**52.002.10.301.0022.2097**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos de Exercícios Anteriores**
2026	**05701**	**52.004.10.305.0022.2101**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04111**	**52.002.10.301.0022.2095**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**
2026	**04111**	**52.002.10.301.0022.2095**	**01018**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos de Exercícios Anteriores**
2026	**03720**	**52.002.10.301.0022.2094**	**00001**	**3.3.90.39.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

*3.1-O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser aditivado.*

3.2- Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo unico
O faturamento deverá ser efetuado em nome da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul– CNPJ nº 11.420.915/0001-72, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no paragrafo 19 do Pregão Eletrônico nº XX/2025.
6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total da contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o

valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifi- carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro

j) *-posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na contrato.

p) Além dessas cláusulas a contratada deverá cumprir também com constantes no termo de referencia em anexo este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execuçãode contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas aoparticipar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Fundação não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

00000

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
11.420.915/0001-72

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: